



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 20/02/2017

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 14,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 03 da reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2017.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Proposta para aprovação da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar remeter à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

A1.2 Proposta de Aprovação do Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar remeter à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

A1.3 Proposta de Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis e definição das respetivas competências – Aprovar em minuta.

A1.4 Autorização para abertura de procedimento tendente à contratação de empréstimo, ao abrigo do art.º 81.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2017, para aplicação na liquidação antecipada de dois empréstimos – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Autoridade Regional de Saúde do Centro (ARSC) – execução de obras para extensão do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.2.2. Declaração por utilidade pública da expropriação, com caráter urgente e autorização de posse administrativa - resolução de expropriar, no âmbito do art.º 10.º do Código das Expropriações, de prédio rústico n.º 1724, para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea – Construção de um Furo em São Tiago – Aprovar em minuta.

1.2.3. Isenção de Taxas de Publicidade no âmbito do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a S. COM – Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA – Aprovar em minuta.

1.2.4. Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a S.COM – Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA – Aprovar em minuta.

1.2.5. Emissão de parecer ao abrigo do artigo 10.º n.º 3 e 4 do CIMT requerido por Jorge Miguel Claro Nobre – Aprovar em minuta.

1.2.6. Proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios ao Bombeiro Voluntário – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Estágio a celebrar entre o ISEC, o Município de Montemor-o-Velho e a aluna Ana Filipa Ferreira Simões – Aprovar em minuta.

1.3.2. Protocolo de Colaboração entre a APPACDM de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)

S
4**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

- 1.6.1.1. Declaração Alínea a) do n.º 1, do art.º 15.º da Lei n.º 08/2012
- 1.6.1.2. Declaração Alínea b) do n.º 1, do art.º 15.º da Lei n.º 08/2012

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

- 1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

- 2.1.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Ribeiro Grácio – Aprovar em minuta.
- 2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Lisete da Silva Jesus – Aprovar em minuta.
- 2.1.3. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Suzana Ventura da Silva – Aprovar em minuta.
- 2.1.4. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Fernanda Maria Pagaimo Pereira – Aprovar em minuta.
- 2.1.5. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Venâncio dos Santos Gomes e Maria de Fátima Pereira Soares Pinto – Aprovar em minuta.
- 2.1.6. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Maria Raquel Fernandes de Sousa – Aprovar em minuta.
- 2.1.7. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de Tarifário Social requerido por Carlos Maia da Ascensão – retificação do título do ponto – Aprovar em minuta.

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

- 2.2.1. Apoio Municipal a associações culturais e recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social – Abertura de procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio à atividade regular 2017 – Aprovar em minuta.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Jardim de Infância de Araçede – Aprovar em minuta.

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento à Associação Fernão Mendes Pinto – Aprovar em minuta.

2.2.5. 15º Festival do Arroz e da Lampreia |sabores do Campo e do Rio| Donativo – Aprovar em minuta.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Programa Base do Projeto designado PARU 1 – Parque Urbano Ribeirinho - Proposta para aprovação da Câmara Municipal.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Redes de Esgotos Ribeira dos Moinhos – Erros e Omissões – Ratificação.

8
4

4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

4.3.1. Pagamento da fatura da água janeiro – prorrogação do prazo – Ratificação.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 (ATA 03)-----

-----A ata da reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2017 (ata 03), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----PROPOSTAS-----

-----DO PRESIDENTE-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a alteração da reunião de Câmara do dia 06 para o dia 13 de março do corrente ano. Esta tem a ver com o ponto A1.4 da agenda da presente reunião “Autorização para abertura de Procedimento tendente à contratação de empréstimo...” dado os prazos das instituições de crédito para análise. -----

----- Disse ainda que, na última contratação que fizeram deste género, houve uma ou duas reclamações relativamente aos prazos que alegaram que tinham sido curtos. Assim, entenderam dar mais prazo às instituições de crédito para que possam ter o tempo necessário para apresentar a proposta mais favorável ao Município. -----

----- Assim, apelava à vontade e acordo de todos, no sentido de alterar a reunião do dia 06 para o dia 13 de março do corrente ano. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE-----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, a exemplo do ano anterior, tinha dado indicação aos serviços no sentido de haver tolerância de ponto no dia de Carnaval. -----

----- Assim, informava todos os presentes dessa situação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Informou que vai decorrer um novo campo motivacional (Team building) nos próximos dias 5, 6 e 7 de Maio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

-----Disse ainda que a presente informação tinha esta antecedência dado que se tratava de uma decisão muito recente e pretendia que o executivo soubesse em primeira mão e também em conjunto com os trabalhadores. Convidava todos os Vereadores a participarem e agradecia que confirmassem o interesse de participação junto dos serviços da presidência.

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

----- **Primeira** – Referiu que, na passada semana tiveram conhecimento que na estrada ex- EN 111, bem como na estrada que vem do campo, foi impedida a passagem de veículos com tonelage superior a 12 toneladas. -----

----- Pretendia saber se estava prevista alguma execução ou algum trabalho no pontão da Lavariz até ao período das colheitas, porque os agricultores do vale, nessa altura irão passar com os tratores carregados de milho e de arroz, com peso superior a 12 toneladas. Irá ser um grande constrangimento para os agricultores se a situação não estiver resolvida. Terão de ir a Montemor ou às Meãs para passar com a sua produção dos campos. -----

----- Assim questionou se estava prevista alguma intervenção até esse período, uma vez que neste momento (período das sementeiras) essa situação não se colocava, mas depois aquando das colheitas, com certeza que sim. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

----- **Primeira** – Referiu que pretendia acrescentar ao assunto levantado pelo Vereador Aurélio Rocha, uma questão relacionada com o pontão de Tentúgal. Enquanto este pontão da Lavariz estava limitado a 12 toneladas, mas só passava um carro de cada vez, o de Tentúgal estava limitado a 10 toneladas mas podiam passar 2 carros de cada vez. Esta questão devia ser esclarecida, se eram 10 para um carro de cada vez ou se eram 10 para dois carros de cada vez, porque de facto eles podiam cruzar-se em cima da ponte. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Questionou ainda se estava ou não previsto o arranjo da estrada que vai da Naturar aos Linhaceiros. Pensava que estava previsto o arranjo, mas gostaria de saber para quando. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – Pretendia saber em relação à Lei do Orçamento, que não podia só servir para resolver problemas e bem, da autarquia e do país, devia também servir para criar alguns estímulos e resolver alguns constrangimentos que todos têm. -----

----- O Município tem como uma das suas tarefas impor alguma disciplina no acesso de deficientes aos edifícios públicos e de permitir que as pessoas com limitações físicas possam ter as mesmas acessibilidades que as pessoas ditas normais. Neste caso, leu atentamente o Orçamento Geral do Estado, mais concretamente o artigo 81º, relativamente à possibilidade de substituir e bem, mas não leu o artigo 166º que aponta para a necessidade de resolver a dificuldade de acessibilidade, nomeadamente no edifício dos Paços do Concelho. -----

----- Continuava a verificar que nesta casa, se um deficiente motor quiser aceder à sala de reuniões para assistir à presente reunião, ou; alguém faz o favor de o trazer em braços para o referido espaço, ou então não tinha acesso para ali chegar. Têm sido feitas várias obras, têm sido melhorados os gabinetes, tem-se feito um conjunto de melhorias, mas até hoje continuam com este obstáculo para quem tem deficiência e que não pode participar livremente nas reuniões dos órgãos, porque não podem aceder ao primeiro piso do edifício dos Paços do Concelho. -----

----- Disse ainda que, como exemplo, para quem está obrigado a vigiar e está obrigado a fazer cumprir as acessibilidades é de facto lamentável que ainda hoje se continue com este obstáculo. Considerava que se devia resolver este assunto com alguma urgência e sensibilidade que todos reconheciam ao assunto. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quarta** – Referiu que iam proceder à votação de uma nova estrutura orgânica do Município, mas continuava a perceber que os lugares criados para operacionais do parque logístico continuavam por ocupar, ou seja, não tinha conhecimento que já tivesse havido concurso ou o preenchimento dessas vagas, parecendo-lhe que continuava a haver trabalhadores que eram empregados de uma empresa de fora, a prestar os serviços que tinham previsto vir a preencher com um concurso que tinha sido realizado ainda antes das férias de verão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

-----Gostaria de saber qual o ponto da situação? -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quinta** – Informou que, no passado sábado tinha visto uma pessoa com um farda a fazer limpeza na zona anexa ao mercado. Como não sabia de nenhuma contratação ou que houvesse alguém a prestar esse serviço, uma vez que a empresa anterior já teria terminado o seu contrato, gostaria de saber se existia alguém para além da APPACDM com responsabilidades na limpeza da vila? -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Sexta** – Questionou para quando é que estava prevista a intervenção na estrada de Liceia – Raseira, dado que no passado fim-de-semana ocorreu naquela estrada, um acidente grave, eventualmente por culpa do motorista. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Sétima** – Referiu ainda que, por vezes algumas questões passam para segundo plano e depois vão perdendo o contacto com elas, mas no final do último mandato o Executivo Municipal decidiu executar uma garantia de 252 mil euros relativamente a uma urbanização de Formoselha, ou seja, o Município há quatro anos executou uma garantia bancária referente a uma urbanização destinada ao alindamento, a obras que essa urbanização deveria ter levado no seu exterior, no valor de 252 mil euros. Encaixou o dinheiro, gastou-o como quis e a seu belo prazer, menos para aquilo para o qual a garantia foi executada. A garantia tinha sido prestada para o arranjo da urbanização e não para outra coisa. -----

----- No Executivo do Dr. Luís Leal, mais outras pessoas que faziam parte dessa maioria e que seguramente a decisão foi tomada pela maioria, por alguns dos vereadores que estão aqui nesta mesa e a verdade é que foram executados e houve um financiamento compulsivo do Município através da execução de uma garantia, sendo que a obra para a qual ela estava destinada não foi realizada até hoje. Mas também este montante, na sua análise sobre a dívida do Município, sobre as responsabilidades do Município, deixa sempre isto de fora, raramente é referido. Na reunião de hoje, em que há uma declaração sobre os recebimentos e os pagamentos atrasados do Município, esta verba não figura. Esta verba é uma dívida do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

Município virtual, ou melhor, sem registo, porque é uma obrigação do Município substituir-se à urbanização, uma vez que executou a garantia, e fazer a obra. -----

----- A verdade é que nem a obra avança, nem o dinheiro estará disponível para ser aplicado. -----

----- Mais disse que, gostaria que esta questão fosse analisada porque com isto a Câmara Municipal, que não acaba, não morre, no dia das eleições, ou quando toma posse um novo Executivo, as coisas transitam e é por isso que hoje também vão analisar a possibilidade de reestruturar uma dívida que vem ainda do tempo do anterior Executivo. E por isso a dívida não desapareceu, só pelo facto de ter sido outro Executivo a contraí-la. A verdade é que a Freguesia de Santo Varão, pode dizer que está severamente prejudicada na relação com a Câmara Municipal porque nem obras no valor de meio milhão de euros, referente às passagens pedonais foram realizadas e a verdade é que a Autarquia assumiu responsabilidades que depois não cumpriu por falta de meios, pelo que diz, nem são executadas as obras que estava obrigada quando executa a garantia de 250 mil euros. -----

----- A Freguesia de Santo Varão está prejudicada nos últimos anos, por iniciativa do último Executivo pelo menos em 750 mil euros. Efetivamente que a Câmara assumiu gastar com obra naquela Freguesia ou sacou dinheiro por conta e depois não realizou. -----

----- Considera que este é um dos assuntos que deviam analisar com alguma estima porque não são obrigações só as dívidas bancárias e com contrato, mas a assunção da responsabilidades na administração pública também representa uma responsabilidade e uma dívida e por isso gostava que pudessem discutir este assunto e pudessem contribuir no sentido de uma boa resolução deste assunto. -----

----- **Oitava** – Disse ainda que, desde que são vereadores são responsabilizados por tudo o que se passa de bem e de mal no Concelho, ou melhor, de bem nunca, mas de mal sim.

----- Ontem, a propósito de um assunto surgiu uma questão que ele desconhecia completamente e pelos vistos já foi suscitado neste mandato, mas que gostava de ver esclarecido, que é a questão dos caminhos municipais, nomeadamente a rua 25 de abril, num troço a seguir ao Campus Aquático, até a um terreno de herdeiros de Maria Mota. Segundo sabe, a Câmara nos anos 80 terá cortado o mesmo e fez 150m de estrada daquela

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

rua, tendo-a endireitado e pelos vistos tem havido vários requerimentos, sendo que o último é de 2014 e esta ocupação nunca terá sido formalizada. -----

----- As pessoas continuam no registo das Finanças e continuam a ter problemas e a pagar IMI contando essa parcela, que afinal de contas já não existe há tantos anos. Pelos vistos durante muitos anos e parece que ainda é assim a situação e nem conseguem fazer partilhas porque não tem essa questão formalizada. Também se diz que a Câmara nunca terá pago um outro espaço que expropriou na estrada do Moinho da Mata e também não terá nunca resolvido a situação. Por isso, gostava de tentar esclarecer toda esta questão, pelo bom nome do Executivo e dos vereadores que está em causa. -----

----- Não tem memória e não participou deste negócio, não sabia nem conhecia, mas a verdade é que se ele surge e se em praça pública se diz que a Câmara é caloteira num particular e que de facto a ser assim seria uma injustiça profunda, porque é que se ocupa e não se paga, põe-se sempre a questão a ser assim, porque de facto é um assunto que não pode responder por ele e por isso gostaria de pudessem esclarecer aqui e publicamente para que não haja duvidas relativamente a este tipo de matéria. Considera que umas pessoas não são de primeira e outras de segunda ou terceira e por isso gostaria de ver esclarecida essa questão. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, em relação às intervenções e pedidos de esclarecimento do Vereador Aurélio Rocha e também corroborado pelo Vereador Jorge Camarneiro, os dois pontões em causa são propriedade da APA e a interdição surgiu por duas vias. Em primeiro lugar, porque a Câmara fez de imediato, após uma denúncia de um munícipe, a reclamação à APA ao mais alto nível, no sentido de se averiguar o estado de uma obra de arte que é da sua responsabilidade. Inclusivamente, o próprio Presidente da Câmara ordenou de imediato uma inspeção pelos técnicos que lhe reportaram que a situação é a mesma de há 2, 3, 4 anos atrás e que é uma situação que não é nova, que não teve nenhum agravamento, mas também não houve uma tomada de posição por parte da Câmara Municipal, porque a obra de arte em questão não era propriedade da Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Ainda assim, no âmbito da Proteção Civil, entendeu, o Presidente da Câmara, que se deveria, antes mesmo da intervenção da APA, cautelarmente advertir os condutores de pesados e deu ordens à Chefe de Divisão e ao responsável pela Proteção Civil, no sentido de se fazer uma placa a advertir que a mesma poderia oferecer risco para viaturas de peso volumoso, ainda que sem qualquer peritagem. -----

----- Em face da reclamação da Câmara, ao mais alto nível, o Vice-Presidente da APA, contactou-o, solicitou colaboração dos técnicos e pediu a intervenção do MEC para averiguar a mesma obra de arte (sita Lavariz). Sublinhou que, na presença da Eng^a Isabel Quinteiro e dos técnicos da Câmara Municipal e um MEC, para averiguar todas as obras de arte existentes no campo, da responsabilidade da APA e ainda que não fossem da responsabilidade da APA, que averiguassem também a Ponte de Formoselha, que também tem sido alvo de algumas dúvidas por parte dos munícipes e também já foi sugestionado pela vereação. -----

----- Em resultado dessa vinda de emergência dos técnicos e peritos do MEC, foi determinado pelos mesmos que cautelarmente (não é que a mesma obra esteja ainda em fase de derrocada), se devia limitar a tonelagem de acesso de passagem na ponte da Lavariz e também se descobriu algo de novo pela primeira vez e na sequência do pedido que efetuou, no sentido de se averiguar todas as obras de arte e ainda que, mais grave que a situação da Lavariz, era a situação do pontão de Tentúgal. -----

----- As medidas foram tomadas, são cautelares, são de prevenção e de imediato o solicitou ao Vice-presidente da APA, que tomasse medidas rapidamente, alertando-o para o facto de que, é uma passagem para os agricultores e que na altura das colheitas os mesmos têm que sair por algum lado no campo. -----

----- No próximo dia 1 de março, o Senhor Secretário de Estado do Ambiente virá a Montemor e irá transmitir-lhe novamente a mesma preocupação. Por isso, pensa que fará o que é a sua obrigação, que é sensibilizar e alertar para o facto de que os agricultores não têm saída e que tem de haver uma reparação com urgência. -----

----- Em relação à estrada dos Linhaceiros, referiu que a obra estava adjudicada, provavelmente iniciar-se-á esta semana e estará no seu devido andamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Quanto à questão da Lei do Orçamento, respondendo à intervenção do Vereador Jorge Camarneiro, era evidente que ele e os técnicos da Câmara Municipal, estudaram a Lei do Orçamento e pede que o perdoem mas tem uma objeção a fazer. -----

----- Referiu que, sem dinheiro não se fazem obras. E aqui não há volta a dar, ou seja, sem a existência de fundos no Município não pode haver obra. Em particular, o dinheiro que dão aos bancos, se calhar indevidamente porque as taxas e spreads são muito elevados, eram muito mais bem aproveitados em obra para o Município e para os munícipes e por isso a prioridade das prioridades, até porque já foi negociado junto do Secretário de Estado esta possibilidade, não podendo deixar de imediato de acionar o mecanismo do artigo 81º. -----

----- Em relação às acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida, lembrou o Vereador Jorge Camarneiro que até ao exercício deste mandato, não havia uma única acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. Foi por sua força e especial atenção, que hoje os munícipes dentro do que é o atendimento único dos cidadãos têm acessibilidade ao Balcão Único, como é sabido. Todo o atendimento é feito no Balcão Único e através daquele espaço, os cidadãos também se podem dirigir a qualquer dos gabinetes do piso térreo. Em relação à acessibilidade à sala de reuniões, muito gostaria o Presidente da Câmara que tivessem essa situação acautelada. Pediu aos serviços, em devido tempo, mas a acessibilidade teria de ser feita com um elevador, que em condições normais não é muito viável de instalar nas escadas, ou seja, o próprio edifício contém em si uma limitação grave para a acessibilidade ao primeiro andar e só é possível garantir essa acessibilidade com meios mecânicos muito avultados que neste momento é impossível assegurar. Certamente num futuro próximo, em que se possa equacionar ou reequacionar esta situação poderão e ele próprio é das pessoas mais sensíveis a esta questão, até porque uma das coisas que impôs e que não estava previsto, quando foi da construção do Balcão Único, foi a acessibilidade e foi um projeto feito neste Executivo, neste mandato. -----

----- Quanto à questão de se estar em fevereiro a alterar a Estrutura Orgânica, dá nota que só agora o estava a fazer porque, como disse aquando da aprovação das GOP e do Orçamento, estavam a aguardar a Lei do Orçamento de Estado, dado que quando esteve com o Senhor Secretário de Estado, foi informado que existiam alterações que eram

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

importantes e que influenciaram diretamente a Estrutura Orgânica que se está a propor, como explicaria de seguida. -----

----- Todos os outros lugares que estão em aberto, pedia que a Dr.ª Andreia Lopes, responsável pelos concursos públicos, prestasse os esclarecimentos. -----

----- Referiu também que há limitações à contratação e por isso o fazem de forma faseada e desde que haja disponibilidade financeira. -----

----- Usou da palavra a Dr.ª Andreia Lopes dizendo que, em relação ao procedimento concursal para assistente operacional, neste caso operadores de máquinas, o procedimento está a decorrer. Existem três métodos de seleção no âmbito desse procedimento concursal. Um deles era as provas praticas, que já foram executadas, já há relatório sobre as mesmas. A seguinte será uma entrevista psicológica que tem de ser feita por uma entidade credenciada e neste caso concreto só existe o INA, o qual não tem disponibilidade, face à urgência que pediram. Assim, irão contratar outras empresas privadas para o fazer. Posteriormente terá de haver uma entrevista profissional de seleção, uma entrevista normal. -----

----- O procedimento não está parado, está a decorrer os tramites normais, tem de haver audiências prévias, tem de haver prazos que têm que ser cumpridos e tudo estão a fazer para dar celeridade ao procedimento, a fim puderem ter os dois operacionais a integrar o mapa de pessoal, o mais rápido possível, tal e qual como tinham previsto no início do recrutamento. -----

----- Quanto à questão que tem a ver com a questão da Estrutura e com eventuais recrutamentos, não obstante este Orçamento de Estado permitir e dar uma margem um pouco maior para poderem, quer a nível dos dirigentes, quer a nível do recrutamento, fazer alguma coisa mais, a verdade é que têm dois limites que não se podem esquecer. O limite da despesa com pessoal, relativamente a 31 de dezembro de 2016, que nunca se pode exceder e que o Dr. Cristiano seguidamente podia corroborar, e um outro princípio fundamental previsto na Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro (Lei das Finanças Locais), que tem a ver com o equilíbrio orçamental. -----

----- Tudo isto, quer as contratações, quer o provimento dos lugares que estão a ser propostos criar, neste momento não estão a prover, estão apenas a criar, o provimento terá

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

de ser pensado e ajustado ao que têm em termos de orçamento, terão que cumprir estes dois pressupostos, quer a despesa que têm e o limite em termos de despesa com pessoal e que se fez em 2016, que não podem exceder e o equilíbrio orçamental. Tudo isto necessita de contas para depois se poder verificar se podem recrutar e se podem prover e o que podem recrutar e o que podem prover. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, depois também passaria a explicar no ponto próprio da Estrutura Orgânica, o porquê da alteração. -----

----- Seguidamente solicitou à Eng.^a Isabel Quinteiro, que esclarecesse a situação do senhor que andava com a farda ao sábado a trabalhar. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão, Eng.^a Isabel Quinteiro, informando que foi assinado contrato de prestação de serviços de limpeza com a SUMA no passado dia 15, tendo esta empresa iniciado os trabalhos no dia 16. Presumia que fosse o pessoal dessa empresa que estivesse a fazer a limpeza urbana. -----

----- Usou novamente da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, em complemento à informação da Eng.^a Isabel Quinteiro, acrescentava que a realidade de há 2 ou 3 anos a esta parte, mudou radicalmente. É feito o possível e o impossível para contratar uma pessoa como CEI, uma dessas pessoas desempregadas como CEI, para a limpeza, é completamente louco o esforço que os Recursos Humanos fazem e a Dr.^a Andreia sabia do que estava a falar, porque querem ajudar as pessoas, dar-lhes uma ocupação e são entrevistas, sob entrevistas, todas infrutíferas. -----

----- É muito desgastante para os Recursos Humanos fazer o que estão a fazer e por isso tiveram que recorrer a serviços externos. Já o fizeram no ano passado porque é completamente inconcebível e inadmissível o esforço sobre-humano dos Recursos Humanos com sucessivas entrevistas, às 10,11 de cada vez e nenhuma sai com provimento. -----

----- Usou da palavra a Dr.^a Andreia Lopes referindo que, no seguimento da questão para provimento de dois postos de trabalho, tiveram dois candidatos com vínculo. Ponderaram a possibilidade de havendo apenas dois candidatos e dada a urgência, poderiam prescindir de alguns métodos de seleção, apesar de ter defendido sempre que não, por uma questão de transparência e de equidade, mas se assim é difícil, os CEI's ainda complica mais. Neste

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

momento, as entrevistas para os CEI's de assistentes operacionais são feitas com alguém do IEFP, porque assim o exigiu, visto que cada vez que as pessoas vinham para os CEI's de Assistentes Operacionais e eram feitas pelo Eng.º Borges, ou outro técnico do Município, as pessoas não aceitavam e por isso exigiu a presença, a partir do momento em que veio para os Recursos Humanos, de alguém do IEFP, para que tivesse a sensibilidade e pudesse fazer alguma coisa no sentido em que esta gente que está desempregada pudesse ser responsável pelo facto de não querer, e pede desculpa pela expressão, de não querer trabalhar, porque é com isto que se deparam todos os dias. -----

----- Não têm CEI's, as pessoas vêm às entrevistas, têm indicações, mas as pessoas não aceitam. Entendem que a única forma de poder ter algum equilíbrio e de sensibilizar o IEFP era trazer o IEFP para as entrevistas e que é o que fazem a partir de agora. -----

----- Tem sido muito difícil, mesmo na questão dos Assistentes Operacionais, que é um contrato, a contratação de Assistentes Operacionais. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, em relação à estrada da Raseira, as obras já começaram. O bypass está executado desde sexta-feira, é o início da obra e explica a causa profunda e objetiva do estado da estrada que liga Liceia a Raseira. A estrada tem uma conduta que dá problemas quase todas as semanas, tem ruturas e por isso de nada valia reparar a estrada sem se reparar o problema que está debaixo da terra. -----

----- É uma obra que vai custar mais de 60 mil euros. Antes de se reparar a estrada vai-se substituir a conduta para que se resolva o problema que origina os danos na estrada e só depois de a conduta estar substituída, vai ser reposto o pavimento e vai ser repavimentada toda a estrada. -----

----- A questão da execução de uma garantia bancária da Urbanização da Luz dá duas notas essenciais. Em primeiro lugar, essa execução foi no mandato anterior, em 2009, com os votos ou não dos presentes, porque quem votou, votou no pressuposto que o anterior Executivo e em quem mandava na Câmara nessa altura. Ele iria honrar os compromissos e este Município, neste Executivo tudo tem feito junto do Banco Popular, ou da entidade bancária que é proprietária dos lotes e da Urbanização, para que assuma a execução das obras em falta e o Município entregará de imediato o valor em causa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

É bom que se diga que esta solução já foi adotada noutra Urbanização e com sucesso. Com a entidade que adquiriu os lotes aqui em Montemor, que assumiu ou vai assumir as obras, após o recurso aos meios judiciais. O seu compromisso com essa entidade é de que o valor da garantia será imediatamente entregue a essa entidade para executar as obras. -----

----- Disse ainda que, por mais que goste e sinta a necessidade dos problemas das pessoas, também tem que gerir a Câmara Municipal. E gerir a Câmara é saber gerir, imputando as responsabilidades a quem as tem. Quem quer ter o lucro nos lotes e quem quer fazer especulação imobiliária, também tem de assumir o ónus de concluir as obras. ----

----- Informou ainda que, a Câmara Municipal em colaboração estreita com a Junta de Freguesia, tem minimizado os impactos negativos junto da Urbanização, a expensas próprias porque de nada vale intimar a entidade bancária. -----

----- A entidade bancária se, por ventura, quiser vender algum dos lotes terá que vir falar com a Câmara, terá que vir negociar como a outra entidade que fez o mesmo em Montemor e assumiu e teve toda a colaboração, inclusivamente compreensão por parte dos serviços técnicos, onde foi tudo negociado até ao mais ínfimo pormenor para que nenhuma das entidades em causa ficasse prejudicada, ou seja, fosse garantido o interesse público, que é o que a Câmara Municipal tem de garantir que o proprietário atual da Urbanização em causa pudesse executar as obras com a garantia em causa. -----

----- Mais disse que, tinha-se apercebido da polémica da Rua 25 de abril e como referiu o Vereador Jorge Camarneiro, trata-se de uma situação da década de 80. -----

----- Convidava o Vereador para um dia, à segunda-feira vir assistir ao atendimento ao munícipe. Cerca de 50% do atendimento nos primeiros anos do mandato eram de situações destas. Situações de ocupação de espaços de propriedade particular, umas ilegais e outras inconcebíveis e outras com alguma falácia. Lembra-se de uma situação em que foi feito um acordo com o Executivo anterior. O proprietário recebeu uns milhares de euros por umas árvores e a seguir vinha reclamar, porque recebeu só das árvores e vinha reclamar do espaço. O que se verificou, provavelmente é que a história não era bem assim e as coisas nunca são como nos veem contar e a experiência dizia-lhe isso. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- No entanto a Dr.^a Andreia e a Eng.^a Isabel ficavam com a indicação para se averiguar esta situação, ainda que haja preclusão de direitos, devem averiguar se efetivamente existe algum compromisso de executivos anteriores escritos assumidos, porque lhe parece que é mais uma situação que deve ser esclarecida. -----

----- Relembra-se de uma situação no lugar de Amieiro, que regularizaram e que não eram obrigados a assumir, mas era tão óbvio e evidente que assumiram perante o município, apesar de ele ter deixado de eclodir os seus direitos. Assumiram, porque era uma questão de elementar justiça a reposição da legalidade e tinha assumido pessoalmente, porque as questões têm um procedimento que nem sempre é célere de averiguações. Havia IMI para pagar e em tempo record conseguiram resolver a situação e como essa há imensas. Era uma situação tão óbvia, tão gritante que assumiram, mesmo não tendo obrigação porque tinha passado muito tempo e assumiram por uma questão de elementar justiça, não conhecia as pessoas, mas deu indicações para se resolver a questão. -----

----- A situação da Rua 25 de abril ficava para averiguação e gostava que o Vereador fizesse a entrega do requerimento para localizar e ver se é possível ajudar o município. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que, relativamente aos concursos para pessoal e fazer a defesa de quem trabalha e de quem tem pouco. Falavam de concursos para pessoas, que quando falam em CEI's estavam a falar de vínculos absolutamente precários, embora legais, porque são promovidos pelo IEFP, mas são relações absolutamente precárias, muitas vezes relativamente a pessoas com grande dificuldade de inclusão no mercado de trabalho, que recebem muito pouco e que continuam a receber muito pouco, quando vêm trabalhar nestas funções, sem qualquer futuro. -----

Sabe que tudo isto foi uma tentativa de alguma forma criar uma capa de diminuição do desemprego a nível nacional, todos estes projetos e matrizes do Centro de Emprego. Por um lado ajudam mas por outro acabam por encapotar a verdadeira realidade e por isso não é fácil garantir a execução de trabalhos necessários pelas autarquias que estão limitadas pela contratação com recurso ao trabalho precário dos CEI's e CEI's +. -----

----- Quando falavam em setores ligados com a limpeza e higiene, onde existem menos apetências das pessoas para lidarem com essas funções, achava que não era uma questão de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

ser difícil contratar para esses setores, era difícil contratar através dos mecanismos disponíveis de financiamento à contratação. Estava convencido que se o Município tal como estava hoje a propor abrir novamente um quadro orgânico com subunidade, como já existiu e que agora deixou de existir e que equacionasse a possibilidade de criar um setor com pessoas no quadro da Câmara Municipal para exercer essas funções, não seria nada difícil conseguir encontrar os candidatos necessários para preencher os lugares. -----

----- Trabalho sem direitos, naturalmente, quem ganha pouco, vir para aqui trabalhar para ganhar pouco, se calhar às vezes nem compensa quer a deslocação quer a alimentação.

----- Relativamente à questão da ocupação dos dois lugares, sabia que o Estado muitas vezes tem desconfiança. Se abriu um lugar para a contratação, para o quadro de postos de trabalho que estiveram ocupados precariamente por algumas pessoas, muitas vezes pensa-se que será para formalizar e enquadrar pessoas que já estão há 5, 6, 7, 8 anos na casa. E pode acontecer que as pessoas pensem que não vale a pena concorrer. -----

----- Considera que quando os concursos são feitos para lugares efetivos, há sempre muita gente que precisa de trabalhar e que seguramente poderia concorrer. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara respondendo que sempre privilegiou o diálogo e a discussão dos assuntos. Este até era um assunto político e ideológico e na realidade concordava inteiramente com o Vereador Jorge Camarneiro, porque as medidas de apoio social e de apoio ao desemprego muitas das vezes não são as medidas mais adequadas, subscrevendo inteiramente o que referiu. -----

----- Uma coisa era ter-se a ideologia e a outra era concretizar com os instrumentos que têm à disposição. O que pagavam aos CEI's era rigorosamente o que eram obrigados e mais não podiam fazer. -----

----- Os CEI's que contratam tinham uma coisa que se calhar o Vereador Jorge Camarneiro não sabia. Têm formação. Por exemplo aos assistentes operacionais quando tiveram formação para os habilitar a conduzir máquinas, os habilitar a conduzir determinados veículos estendem essa formação também aos colaboradores de CEI, de uma forma pedagógica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Ainda no passado fim-de-semana, à frente do Vice-presidente uma senhora agradeceu-lhe o facto de ter dado a oportunidade ao marido de ter feito um - CEI na Câmara Municipal que o possibilitou, com a formação e com o que aprendeu, estar hoje em França a trabalhar e a angariar um bom rendimento para a família. -----

----- Outra nota que deu, era que abriram um concurso público e em relação aos assistentes operacionais tiveram duas candidaturas, em relação aos sapadores tiveram seis ou sete candidaturas, porque é para trabalhar, porque os sapadores trabalham à séria e em relação às assistente operacionais para a educação tiveram cerca de 70. Esta era uma realidade que a ideologia não contemplava. Era uma constatação óbvia, objetiva. Na Câmara Municipal privilegiavam sempre a formação destas pessoas, querem que elas aprendam mais e que saiam mais bem habilitadas. -----

----- Disse ainda que, o que o deixava com alguma consternação e que era recorrente é que os bons trabalhadores que vêm para CEI estavam cá 3, 4 ou 5 meses e imediatamente após algum tempo arranjam um emprego que lhes dá melhores garantias e que lhes dá melhores remunerações. Esta era uma realidade incontornável. -----

----- Encerrava assim o período de intervenção, julgando que todas as questões tinham sido esclarecidas. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA ESTRUTURA** -----

----- **ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO** -----

----- **DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR REMETER** -----

----- **À ASSEMBLEIA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, a Estrutura Orgânica do Município e a organização dos Recursos Humanos é uma organização e uma estrutura dinâmica, em função de três fatores essenciais. -----

----- Primeiro, pelos próprios condicionalismos legais e que à medida que a Legislação vai alterando, vão tendo a possibilidade de alterar a filosofia de gestão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

-----Em segundo lugar, pelas próprias dinâmicas que são criadas com a atuação do Executivo, com a modernização administrativa e com um conjunto de novidades em termos de procedimento administrativo e da forma como o mesmo é feito e em particular a desmaterialização que levam a cabo e que levou ao afastamento físico das pessoas, ou seja, hoje tudo é feito via digital e nessa estrita medida têm que adequar a estrutura e o modelo organizacional da Câmara a essa nova realidade. -----

----- Em terceiro lugar, que há uma visão muito pessoal da forma como se gere o Município e isso como o Pelouro é seu, reflete-se muito na sua visão das coisas e no que sente dia-a-dia e que na sua ótica pode ser melhorado. -----

Desta vez em face da Lei do Orçamento de Estado e que também já tinha conhecimento e por isso não levaram estes pontos aquando da apresentação do Orçamento e das GOP, porque sabiam que iria haver alterações, que iria existir alguma libertação por parte da Lei, de alguns constrangimentos que havia na Legislação em vigor no final do ano de 2016. - -----

----- Entendeu que se deveria esperar pelas alterações que estavam para entrar em vigor em janeiro e por isso só agora estavam a trazer esta alteração e numa partilha com uma cumplicidade muito próxima dos dirigentes, decidiu ajustar a estrutura orgânica e o modelo organizacional à nova realidade e a estes três fatores que enunciou na sua intervenção. -----

----- Havia a necessidade de criar uma estrutura mista, não um modelo hierarquizado que era o que tinham até então, mas sim num modelo misto de organização em que têm constituição de uma equipa multidisciplinar porque os desafios com que se deparam são cada vez mais especializados e cada vez mais exigentes, que requerem duas ou três notas muito importantes. A celeridade e muita especialização e alguma transversalidade na forma de organizar o procedimento. Ou seja, precisam de um conjunto de técnicos das várias divisões a trabalhar em conjunto e nessa perspetiva a necessidade e a possibilidade, pela primeira vez nesta Câmara Municipal, de terem uma estrutura de modelo misto de criação de uma equipa multidisciplinar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Refere que pessoalmente pensa que, poderia estar prevista a criação de duas, embora comecem com uma e a qualquer momento alteram, porque em face do Portugal 2020 e de algumas coisas que ouvia dizer de regionalização ou descentralização ou regionalização encapotada, antevê que provavelmente iria ter de intervir nalgumas situações com esta equipa multidisciplinar. -----

----- A segunda nota que dava, era que lidava todos os dias com os chefes de divisão e por isso sentia que cada vez o grau de exigência aos trabalhadores e aos dirigentes era muito elevado e por isso havia a necessidade de criar unidades orgânicas, dirigidas por um dirigente intermedio de 3º grau que seja responsabilizado com metas e objetivos para que não tenha de ser o Chefe de divisão e muitas vezes ele próprio a pedir a concretização dos resultados. -----

----- A criação de unidades com chefias de 3º grau exige aos dirigentes de 3º grau uma maior responsabilização, uma maior concretização orientada para os resultados, e os resultados são em benefício dos munícipes. -----

----- Seguidamente solicitou à Dr.ª Andreia que explicasse detalhada e tecnicamente, os procedimentos, o que era da competência da Câmara e o que não era. -----

----- Usou da palavra a Dr.ª Andreia Lopes esclarecendo que, o que estava na proposta do Presidente da Câmara era a sistematização das competências relativamente a cada um dos órgãos, deliberativo e executivo e até a competência do Presidente da Câmara. Tentou sistematizar as competências desse modo. -----

----- O que se propunha, em primeira linha, era que o Executivo Municipal deliberasse remeter à Assembleia Municipal para aprovação o modelo da estrutura organizacional, que deixava de ser uma estrutura hierarquizada, como o Presidente da Câmara disse e passava a ser uma estrutura mista em função de terem uma equipa multidisciplinar. -----

----- Depois, a fixação de um número máximo de unidades orgânicas flexíveis, que neste caso, são as divisões que mantiveram em quatro, as unidades orgânicas de 3º grau, que passaram para oito e as subunidades, que são os designados serviços, que passaram para 10. Fixaram em vinte e duas as unidades orgânicas flexíveis, divisões, unidades orgânicas de 3º grau e as subunidades. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Para além disso e porque é competência da Assembleia e que faz parte deste modelo organizacional, estão a propor que seja fixado o número máximo de uma equipa multidisciplinar. Cabe à Assembleia Municipal fixar este número e ainda e daí na proposta remeter para o Ponto 1, fixar tudo o que diz respeito aos dirigentes de 3º grau, ou seja, competências, remunerações, recrutamentos, atribuições, e também refere na proposta do Presidente da Câmara essa parte. -----

----- Por outro lado e no âmbito da competência da Assembleia Municipal e no que se reporta ao primeiro ponto para deliberação, cabe ainda fixar o estatuto remuneratório do chefe da equipa multidisciplinar. Pode ser provido, ou não, mas tem de ser deliberado. O que a Lei refere, é que este chefe de equipa multidisciplinar pode receber entre o estatuto remuneratório do chefe de divisão e o de diretor de departamento. Como a Câmara Municipal não tem diretores de departamento entende, o Presidente da Câmara, que a proposta mais adequada seria propor que o estatuto remuneratório fosse equivalente ao do chefe divisão e portanto é isso que está na proposta para que a Assembleia possa deliberar.

----- Por último, no âmbito da primeira proposta que está feita para deliberação é ainda competência da Assembleia Municipal, a atribuição das despesas de representação e o que propõem, porque o antigo regulamento só tinha relativamente aos chefes de divisão, porque só existiam chefes de divisão na antiga estrutura, que estas despesas de representação se possam aplicar e possam delas usufruir o chefe da equipa multidisciplinar quando vier a ser provido e o coordenador da equipa de proteção civil que também vai ter e não precisa de ser deliberado porque é a própria Lei que fixa, o estatuto remuneratório equivalente ao do Chefe de divisão. -----

----- No âmbito da primeira proposta, o que se está a fazer é propor que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação este modelo de estrutura organizacional que consiste na explicação que deu. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão dizendo que, relativamente a estas propostas do Presidente da Câmara, ele melhor que ninguém saberá qual a estrutura que mais se adequa ao momento e às necessidades dos serviços. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Os Vereadores sem pelouros e sem funções executivas, nem a meio tempo, nem a tempo inteiro, também poderiam ter dado algum contributo para esta questão e para esta proposta, pela experiência e conhecimentos que têm. Lamentavelmente o Presidente da Câmara de há uns tempos a esta parte não tem procurado a participação dos Vereadores, é uma questão recorrente. Há já algum tempo que se verifica que a participação dos vereadores da oposição é quase nula. O Presidente da Câmara lá saberá porquê, provavelmente suportado no conforto de uma maioria, embora fabricada, mas continua a ser maioria e dá-lhe a possibilidade de ver aprovados todos os assuntos que são postos em discussão, independentemente da opinião e posição dos outros vereadores. É para isso que servem as maiorias e nada a dizer. -----

----- Ainda em relação a este ponto, referiu que o “timing” e a oportunidade de apresentação da alteração da estrutura orgânica, numa fase em que estão a pouco mais de seis meses das eleições, não será o mais adequado. O Presidente da Câmara já argumentou com os fundos comunitários e a necessidade de adaptação da estrutura para o acréscimo de trabalho. Sabe que o programa comunitário Portugal 2020 está na segunda metade da sua execução e agora começam a aparecer as candidaturas e há necessidade de reforçar. -----

----- Entende que é normal e natural que no início do mandato se faça toda uma alteração e adaptação da estrutura orgânica dos serviços, pelo menos tendo em vista adequar a estrutura a um projeto autárquico por quatro anos, projeto esse que o eleito idealizou para esse período e é natural que isso seja feito nessa altura para organizar os serviços da melhor maneira e adequá-los ao seu pensamento. Nesta fase, quando faltam poucos meses acha que não é muito oportuno que se faça esta alteração. Mas como disse, a proposta é do Presidente da Câmara, ele saberá o que quer e os vereadores desta bancada tomarão a sua posição, na altura da votação, posição que vai ser comum aos três pontos. ----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que, em resposta ao Vereador Abel Girão, relembra duas situações. A primeira é que se lembrasse das declarações de voto que fizeram nas anteriores alterações, que foram sempre propostas, todos os anos. Disse e deu como resposta que a estrutura, o modelo organizacional era um modelo dinâmico e que se adaptava às circunstâncias e às possibilidades que a relação facultava. Com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

a abertura que houve da Lei do Orçamento de Estado com a quebra do limite da criação de unidades orgânicas, naturalmente qualquer Presidente de Câmara e se forem a ver todas as Câmaras deste país fazem o mesmo que o Presidente da Câmara. -----

----- Lembrava-se bem do que o Vereador dizia e também se lembrava que, enquanto Vereador da oposição, porque achava que era a posição correta de quem estava na oposição, de que quem gere a Câmara é que sabe as necessidades e como é que há-de organizar os serviços. -----

----- Estranhava muito a posição do Vereador porque era apenas porque era ano de eleições e por isso é que diz o que disse. Nessa perspetiva devolvia o carinho com que acarinhou a sua proposta, porque todos os anos mudou a estrutura, todos os anos afinou a estrutura e por isso devolvia-lhe com todo o carinho a crítica do Vereador. -----

----- Dava nota que, um Presidente de Câmara que é tão sábio que no início do mandato sabe o que vai acontecer três anos depois, não existe. O Presidente de Câmara é um homem atento, é um homem que está absolutamente sensível a todas as alterações da comunidade e é sensível às alterações da Lei. E sempre que pode afina, melhora a sua prestação. E é isso que está a fazer. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro que começou por realçar a posição que até hoje tem manifestado e que tem criado alguns conflitos com o Presidente da Câmara, que era relativamente ao seu repúdio pela excessiva concentração do poder municipal da pessoa do Presidente da Câmara, que é a uni pessoalização cada vez maior do funcionamento das câmaras municipais, quer a nível da contratação da despesa, quer com os mecanismos exclusivos que lhe permitem tomar decisões sem passar cartão ao Executivo. -----

----- Hoje estavam perante uma situação em que isso acontece, contratam-se centenas de milhares de milhões de euros de obras e viaturas e equipamentos sem haver uma mera informação ao executivo, com base num orçamento, mas que é abstrato. Naturalmente que isso advém da Lei, que aliás, muitos especialistas de gestão autárquica não conseguem interpretar o artigo 49º da Lei do Orçamento, que é uma confusão completamente intransponível, porque em caso de emergência, em caso de manifesta prova de necessidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

até pode contratar acima de qualquer montante ou qualquer verba. Hoje estão na completa opacidade administrativa das autarquias. -----

----- Verificava, uma vez mais, que há uma alteração importante na estrutura orgânica do Município, têm havido várias ao longo do mandato, mas há aqui algumas alterações importantes e ainda por cima que depois ficam dependentes da vontade do Presidente da Câmara ou da sua mera vontade, para puderem ser levadas à prática ou não, para puderem ser ocupados ou não. Refere que teve oportunidade recentemente de falar com alguns dos seus camaradas que participaram na discussão deste orçamento e destas normas para o ano de 2017 e manifestou o seu desagrado em relação a isto, assim como se manifestou noutros fóruns mais próximos politicamente, da sua pessoa e não podia deixar de o manifestar ali. --

----- Para além disso tem um dever de celeridade com algumas estruturas que ali foram, entretanto criadas com a sua participação e apoio e que hoje via que já não eram contempladas, nomeadamente a nível da higiene e limpeza, que achava que era um setor que fazia sentido ser mantido e que devia haver um esforço redobrado para que a Autarquia fosse autónoma e vê um grande esforço para reforçar a estrutura administrativa e menos a estrutura operacional, nalguns aspetos. -----

----- Dado sempre ter-se manifestado disponível para ajudar a reforçar as competências de qualificação, do quadro remuneratório dos funcionários do Município, não tem qualquer dúvida de que deviam ter esta possibilidade, quer para os quadros técnicos de chefia mas também para os quadros mais mal remunerados. -----

----- Relativamente à questão da eventual transferência de competências para os municípios que também não lhe agrada mas o que lhe foi dado a ler foi que foram transferidas as competências das pessoas que hoje ocupam esses lugares automaticamente para o quadro do município, portanto o município será fechado automaticamente com profissionais desses setores que irão integrar o quadro do município. Esperava que essas competências sejam acompanhadas pelos meios financeiros para poder fazer face aos desafios que elas vão trazer, embora se deixe cair tudo o que tem a ver com a legitimação democrática das chefias da chamada regionalização encapotada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Teve tudo isto em consideração, mas sobretudo a sua obrigação pessoal relativamente a uma certa solidariedade e lealdade relativamente a algumas estruturas que estavam previstas e que caem, pelo que não apoiava esta proposta. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que não podia concordar mais com o Vereador Jorge Camarneiro. O Presidente da Câmara tem todas as responsabilidades e mais algumas. Relembra que nas críticas que o Vereador lhe fazia publicamente, era o culpado de tudo. Do buraco que aparecia na estrada, era o culpado de tudo e mais alguma coisa. Pedia que o Vereador lhe desse o benefício de exercer as suas competências, já que normalmente ficava sempre com as culpas e era uma tendência normal das pessoas, que o Presidente da Câmara era o responsável, porque essa era a única divergência que mantinha com o Vereador em relação ao que disse, tudo o resto parecia-lhe pertinente e correto dentro da sua perspetiva. -----

----- Já que o Presidente para o mal tem sempre a responsabilidade, pedia para ter um bocadinho para o bem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos constantes do Anexo A, bem como nos precisos termos do ponto I da presente proposta, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão -----	A Favor -----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão -----	Abstenção -----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo -----	A Favor -----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira -----	A Favor -----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama -----	A Favor -----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha -----	Abstenção -----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro -----	Contra -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.2 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL -----

----- DO MUNÍCIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20***REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e por concordar com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, deliberou por maioria aprovar e remeter para aprovação, as alterações ao Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho, à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com os artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Anexo B), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- Abstensão -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstensão -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Contra -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.3 PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS**FLEXÍVEIS E DEFINIÇÃO DAS RESPETIVAS COMPETÊNCIAS**

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e por concordar com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, deliberou por maioria aprovar, sob condição da aprovação da Orgânica dos Serviços Municipais pela Assembleia Municipal, a criação de 22 (vinte e duas) unidades orgânicas flexíveis, e definir as respetivas competências, nos precisos termos constantes do Anexo C, e constantes do ponto II da presente proposta, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----
 ----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- Abstensão-----
 ----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----
 ----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----
 ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Abstensão-----
 ----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Contra-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.4 AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----
 ----- **TENDENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, AO ABRIGO** -----
 ----- **DO ART.º 81º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE SETEMBRO,** -----
 ----- **QUE APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2017,** -----
 ----- **PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE DOIS** -----
 ----- **EMPRÉSTIMOS**-----

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que se o executivo pretendesse alguma explicação técnica, o dirigente em regime de substituição da área financeira poderia fazê-lo. -----

----- Sabido que foi a recusa do visto do Tribunal de Contas ao Saneamento Financeiro, sugerido pelo próprio Tribunal de Contas, mais uma vez aceitaram a sugestão do acórdão e estavam a renegociar a dívida em função do que foi novidade neste Orçamento de Estado. Pretendiam iniciar o procedimento tão rápido quanto possível, porque entendiam que os dois empréstimos em causa eram extremamente perniciosos para a vida do dia-a-dia do Município. São incompatíveis de suportar e por isso queriam renegociar estes dois empréstimos para que o serviço da dívida seja comportável e para que o dinheiro que vão poupar desse serviço da dívida possa servir os interesses dos munícipes. -----

----- Seguidamente, solicitou ao Dr. Cristiano para que tecnicamente explicasse e fizesse uma breve súmula do que se estava a apresentar ao Executivo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Usou da palavra o Dr. Cristiano Santa Rita dizendo que, a proposta que estava em cima da mesa, era uma proposta para substituição de dívida e que estava prevista no artigo 81º do Orçamento de Estado e que visava, como o Presidente da Câmara já tinha referido, a substituição de dois empréstimos, o de Saneamento Financeiro celebrado em 2009 que praticamente não tinha tido amortizações, há exceção da que tinha sido feita no ano passado e tinha um capital em dívida e um prazo remanescente muito curto, o que fazia com que se tivesse um serviço da dívida bastante avultado e para além disso contribui negativamente para o cálculo da amortização média de empréstimos face ao seu valor elevado e que vai ter impacto a nível do equilíbrio orçamental previsto na Lei 73, em que agora para além da despesa corrente, a receita corrente da Autarquia que tem de abranger toda a despesa corrente e esta amortização média de empréstimos. -----

----- Disse ainda que, este “cenário” tinha de se verificar não só aquando da elaboração do Orçamento, mas também a cada alteração ou revisão que se ia tendo ao longo do ano e com aquele serviço da dívida era muito difícil conseguirem esse equilíbrio. -----

----- O outro empréstimo tem uma taxa muito elevada. A última amortização que teve, a taxa estava à volta dos 4%. Este mecanismo vai permitir fazer um empréstimo que o prazo poderá ir até 20 anos, de acordo com o artigo 81º. A proposta que apresentada será a 14 anos e há um tempo de fazer os cálculos que demonstram que a Autarquia consegue caber neste artigo 81º, ou seja, têm que fazer tudo o que são encargos, amortização, juros, comissões cobradas e vão ter de ser atualizados para este momento presente e fazer um novo empréstimo com essa condição e que vão validar novamente e que cumprem. Posteriormente irá ser remetido à Assembleia e a visto do Tribunal de Contas, esta possibilidade que a Lei faculta e que o próprio Tribunal de Contas, no Acórdão que recusou o recurso, referiu que a Lei permitia este mecanismo, referindo concretamente este artigo 81.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que acrescentou duas notas de carácter pessoal e político. Referiu que conduziu as finanças do Município a dois desideratos que são fundamentais para concretizar este novo mecanismo. O primeiro foi sair do desequilíbrio estrutural e isto era importante dizer, porque se estivessem em desequilíbrio estrutural não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

A.4

era possível candidatarem-se a este programa. Isto fez com que em termos financeiros o Município tivesse que pagar muita dívida do executivo anterior. -----

----- A segunda nota, era que o passivo atual, tanto de médio e longo prazo, sofreu no ano passado uma redução brutal e drástica. Acrescentou que foi sem prejuízo de devolver o dinheiro que foi cobrado a mais do IMI às pessoas em obra. Sublinhava isto para que não houvesse dúvidas. Toda a gestão financeira foi feita para poder concretizar o Plano C. A condução das finanças do Município foram feitas nesse sentido e em segundo lugar continuar a devolver o dinheiro do IMI que cobraram a mais aos munícipes com obra. Era importante salientar esta situação. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro que manifestou o seu total apoio a este instrumento de regularização da situação financeira do Município. Achava que era um instrumento que devia ser utilizado e não tinha dúvidas e imaginava que fosse este o Plano C porque estava previsto na Lei do Orçamento. Era já uma possibilidade devidamente discutida e a dúvida era se podia ou não abranger, como pensava, que devia abranger e porque há executivos que não têm culpa do que aconteceu no passado. Portanto, com estes instrumentos podiam regularizar a sua situação e não via mal nenhum e também não veria mal se fosse aos 20 anos, era uma forma de reduzir o serviço da dívida e eventualmente cabendo ainda nos parâmetros de não aumentar a despesa relativamente à situação atual.--

----- Achava bem, ia vai votar claramente a favor, não tinha dúvidas e ficava contente por finalmente no final do mandato se conseguir, esperava que não surgissem novos engulhos no caminho, uma vez que ainda tinha de ter a aprovação do Tribunal de Contas. Mas, dado o enquadramento legal, não via que houvesse dúvidas sobre o assunto e ficava satisfeito se também com o seu voto poder contribuir para a regularização de tanta asneira que foi feita no passado e que ainda hoje ali foram discutidas algumas delas. -----

----- Pretendia saber qual a dívida atual do município. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, aproveitava a intervenção do Vereador Jorge Camarneiro para referir que isto só era possível, porque no início o empréstimo que estava previsto era de 31 milhões e hoje iam negociar um empréstimo de 15 milhões. Era bom que se percebesse e concordava inteiramente com o que disse o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

Vereador em relação a alguns municípios que não tinham culpa daquilo que tinha sido feito pelos executivos anteriores, mas na realidade a Lei era assim e o que tiveram foi visão e a capacidade de reduzir um endividamento potencial ou efetivo de 31 milhões para 15 milhões. -----

----- O que estavam a discutir hoje era 15 milhões. O passivo atual do município era ligeiramente superior, mas pouco mais do que isto. Será na ordem dos 18 milhões e só não é mais baixo porque algumas entidades não estão a colaborar, porque querem regularizar as dívidas e elas não estão a colaborar. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a Proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento tendente à contratação de empréstimo no âmbito do art.º 81.º da LOE 2017. -----

----- Mais deliberou aprovar a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, propondo os seguintes elementos: Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Cristiano Correia de Santa Rita e Leonel António de Oliveira Sousa e como suplente o vogal efetivo Rui Santos Ângelo Cavaleiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO** -----

----- **DE MONTEMOR-O-VELHO E A AUTORIDADE REGIONAL** -----

----- **DE SAÚDE DO CENTRO (ARSC) – EXECUÇÃO DE OBRAS** -----

----- **PARA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da deliberação tomada pelo órgão executivo municipal, em 11 de julho de 2016 e escritura pública de cessão gratuita de usufruto celebrada entre o município*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

de Montemor-o-Velho e a junta de freguesia de Pereira, foi cedido ao município o usufruto do prédio referente à antiga escola primária, sito na Rua da Torre, em Pereira, para a execução de todas as obras de beneficiação e adaptação necessárias no prédio, para a instalação da extensão do Centro de Saúde na localidade de Pereira.-----

----- Assim, tendo por fim regular as condições necessárias para a execução das referidas obras, a levar a cabo pelo município, bem como as obrigações a assumir também pela Autoridade Regional de Saúde do Centro (ARS Centro) na concretização deste objetivo, propõe-se a celebração de um Protocolo entre ambas as entidades, permitindo, assim, formalizar posteriormente a cedência de utilização do prédio para os fins a que se propõe. ---

----- Neste sentido, e em conformidade com as atribuições no domínio da saúde previstas na alínea g), do n.º 1, do art.º 23.º e com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro propõe-se:-----

----- 1. Submeter a aprovação, pelo órgão executivo municipal, da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Autoridade Regional de Saúde do Centro (ARS Centro), para execução e obras de beneficiação e adaptação do prédio da antiga escola primária de Pereira, para a instalação da extensão do Centro de Saúde.” ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Autoridade Regional de Saúde do Centro (ARS Centro), para execução e obras de beneficiação e adaptação do prédio da antiga escola primária de Pereira, para a instalação da extensão do Centro de Saúde, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.2 DECLARAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA -----

----- DA EXPROPRIAÇÃO, COM CARÁTER RUGENTE E AUTORIZAÇÃO --

----- DE POSSE ADMINISTRATIVA – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, -----

----- NO ÂMBITO DO ART.º 10º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES, ---

----- DE PRÉDIO RÚSTICO N.º 1724, PARA PESQUISA E CAPTAÇÃO ----

----- DE ÁGUA SUBTERRÂNEA – CONSTRUÇÃO DE UM FURO -----

----- EM SÃO TIAGO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Para a declaração de expropriação por utilidade pública e autorização de posse administrativa, com carácter urgente, deverá iniciar-se o procedimento com a aprovação da resolução de expropriar uma parcela do prédio n.º 1724, para execução do projeto em epígrafe, nos termos previstos no art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada (CE). Para tanto, em conformidade com documento de orientações técnicas da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), a resolução de expropriação fundamenta-se nos termos seguintes:-----*

----- *a) Fundamentação do pedido e causa de utilidade pública a prosseguir -----*

----- *Uma primeira nota é a de que o referido prédio encontra-se em processo de inventário judicial de partilha, motivo pelo qual não foi efetuada a tentativa de aquisição por via do direito privado não podendo, por esta via, o prédio ser transacionado. -----*

----- *A obra de Pesquisa e Captação de Água Subterrânea, para construção de um furo em S. Tiago, localidade de Pereira, constitui uma intervenção de interesse público indiscutível, uma vez que se trata de assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais de água para toda a população da vila de Pereira, em especial das localidades de Casais Velhos e Casal Minhoto. -----*

----- *De acordo com a informação técnica n.º 503/2017, prestada no âmbito deste projeto, para além do indubitável interesse público, a execução da obra revela-se urgente. -----*

----- *De facto, na sequência da falência de um dos furos da captação de Pereira (JK1) e tendo presente os problemas que existem com o abastecimento a Casais Velhos e Casal Minhoto foi preparado um processo de concurso para construção de uma nova captação junto ao reservatório de S. Tiago. Verificou-se, no entanto, que a solução preconizada para implantação do mesmo se revelava tecnicamente impossível, havendo necessidade de intervir de outra forma e de uma parcela com uma área de 30m*20m. -----*

----- *O novo projeto de captação de água pretende essencialmente fazer o abastecimento aos locais acima referidos podendo também servir de reforço e, em caso de necessidade, à restante população da freguesia de Pereira. Atualmente, a rede encontra-se pendurada na fonte, e à semelhança de anos anteriores, em momentos de picos de consumo e/ou*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

necessidades pontuais de pequenas reparações, tem que se reforçar o abastecimento com meios externos ao sistema (autotanques), pelo que, a ocorrer uma avaria em qualquer das outras captações existentes, pode ficar em causa o abastecimento de água à freguesia de Pereira, uma vez que o município fica sem qualquer tipo de solução disponível, sendo, por isso, da máxima urgência a intervenção em causa, dada a imprevisibilidade e insuficiência do sistema.-----

----- Por fim, a localização da parcela que se pretende expropriar faz aproveitamento dos meios já existentes, uma vez que se encontra justaposta ao atual reservatório, sendo técnica e financeiramente adequada aos objetivos a que se propõe.-----

----- Por tudo isto, pretende-se que seja declarada a utilidade pública da expropriação e que à mesma seja atribuído o carácter de urgência, pretendendo, ainda, a autarquia tomar posse administrativa da parcela para a execução das obras sem as delongas de um procedimento expropriativo até à sua conclusão.-----

----- b) Norma habilitante para a expropriação-----

----- Nos termos da alínea vv), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão executivo municipal é competente para "propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação". Uma vez que a expropriação não é para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor já eficaz, a competência para a declaração de utilidade pública não é da Assembleia Municipal, mas da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), pelo que a presente resolução de expropriar deve ser submetida a esta entidade para os devidos efeitos.-----

----- c) Identificação do bem a expropriar e seus proprietários conhecidos-----

----- Pretende-se expropriar uma parcela de terreno com a área de 600 m², que constitui parte integrante do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 1724.º, omissa na Conservatória do Registo Predial, com a área total de 2700,00 m², em nome de herança de Leovegildo dos Santos Albuquerque, NIF 701301899, cujo cabeça de casal é o Sr. Luís Manuel Canelas Albuquerque, solteiro, com residência em Carvalhais de Baixo, Assafarge, Coimbra, sendo ainda herdeiro o irmão Henrique José Canelas Albuquerque, casado com Isabel Maria Matos Delgadinho Albuquerque, residentes na Rua Padre Manuel da Nóbrega, em Coimbra.-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

-----As confrontações da parcela são as seguintes: a norte e a poente herdeiros de Leovegildo dos Santos Albuquerque, a sul reservatório da CMMV e a nascente caminho público. (anexa-se docs 1 e 2 - certidão de teor matricial e planta de localização). -----

-----A parcela é confinante ao reservatório de água já existente desde o ano de 1982, tendo sido celebrada escritura pública nesta data com os então proprietários, o Sr. Leovegildo dos Santos Albuquerque e esposa Maria Helena Canelas Albuquerque. -----

-----d) Previsão do montante com os encargos com a expropriação -----

-----De acordo com o relatório de perito da lista oficial, o valor atribuído à parcela é de 360,00 € (trezentos e sessenta euros). (anexa-se doc. 3 - relatório). -----

-----e) Localização da parcela no Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho (publicado sob o aviso n.º 10379/2015, 2.ª série, de 11 de setembro e correção material por Aviso n.º 15020/2015, de 23 de dezembro) -----

-----A parcela localiza-se, em planta de ordenamento, em espaço de uso múltiplo agrícola e florestal, sem condicionantes (anexa-se docs 4 e 5 - extrato legendado da planta de ordenamento do PDM e planta de condicionantes). -----

-----Perante o exposto, propõe-se: -----

-----1. Que seja submetida a aprovação pelo órgão executivo municipal, nos termos do art.º 10.º do Código das Expropriações e da alínea vv), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, com caráter urgente e autorização de posse administrativa. -----

-----2. Que sejam notificados os proprietários da presente resolução de expropriar. -----

-----3. Que seja ainda aprovado o envio da presente resolução à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), para que seja declarada a utilidade pública da expropriação, com caráter urgente e autorização de posse administrativa, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Código das Expropriações." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar, nos termos do art.º 10.º do Código das Expropriações e da alínea vv), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, com caráter urgente e autorização de posse administrativa.-----

----- Mais deliberou aprovar que sejam notificados os proprietários da presente resolução de expropriar.-----

----- Deliberou ainda aprovar o envio da presente resolução à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), para que seja declarada a utilidade pública da expropriação, com caráter urgente e autorização de posse administrativa, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Código das Expropriações.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.2.3 ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE NO ÂMBITO-----

----- DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE-----

----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A S.COM-----

----- EMPRESA DO GRUPO SOMITEL, SGPS, SA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- *“O Município de Montemor-o-Velho pretende promover iniciativas tendentes à divulgação de conteúdos informativos, no que diz respeito a serviços de âmbito social, comercial ou cultural, bem como promoção de eventos de interesse local.-----*

----- *Neste âmbito, a empresa S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA, propõe-se instalar um outdoor digital para difusão dos referidos conteúdos informativos, na rotunda da Inês de Castro, na vila de Montemor-o-Velho, constituindo este um local de passagem de inúmeras viaturas vindas do exterior do concelho e ponto de ligação entre as localidades de Figueira da Foz e Coimbra. De facto, a divulgação das atividades comerciais do concelho não só aos locais, mas em especial aos potenciais clientes vindos do exterior, promoverá o comércio local e a economia do concelho, potenciando, ainda, as atividades culturais e turísticas da região.-----*

----- *Assim, para concretização deste objetivo, propõe-se a celebração de um Protocolo entre ambas as entidades, onde se regulam as condições para a instalação do suporte e seu funcionamento. Uma vez que a instalação do outdoor reveste-se de interesse para o concelho e foi solicitada pelo município, a mesma será isenta de licenciamento, bastando-se com a mera autorização do município. Por outro lado, será cedida, por parte da empresa, 15*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

minutos por hora de publicidade sobre o município, não acarretando esta quaisquer custos adicionais.-----

----- Por fim, nos termos do n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, uma vez que se prevê no âmbito do Protocolo o não pagamento das taxas que lhe seriam aplicáveis, "a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios". Assim, tendo em conta o disposto nos artigos 26.º e 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade que outorga o presente Protocolo poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, não só pelo interesse do projeto que se propõe implementar em termos de desenvolvimento e promoção locais, como porque será efetuada, também nos termos do presente Protocolo, a devida compensação para os interesses do município, através da publicidade que a empresa se compromete a efetivar.-----

----- Perante o exposto, propõe-se:-----

----- 1. Em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 16.º, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que o órgão executivo municipal proponha à assembleia municipal a isenção das taxas no valor de 342,00 € à empresa S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA, referentes à instalação de um outdoor para publicidade, no âmbito do Protocolo a celebrar entre o Município de MMV e esta entidade e para os fins ali discriminados.-----

----- 2. Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro propõe-se, ainda, submeter a aprovação, pelo órgão executivo municipal, do teor da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA, condicionada à aprovação da referida isenção de taxas a aprovar em sessão da Assembleia Municipal."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal, a isenção das taxas no valor de 342,00 € à empresa S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

referentes à instalação de um outdoor para publicidade, no âmbito do Protocolo a celebrar entre o Município de MMV e esta entidade e para os fins ali discriminados, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO -----
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO E A S.COM – EMPRESA DO GRUPO ----
 ----- SOMITEL, SGPS, SA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Montemor-o-Velho pretende promover iniciativas tendentes à divulgação de conteúdos informativos, no que diz respeito a serviços de âmbito social, comercial ou cultural, bem como promoção de eventos de interesse local. -----

----- Neste âmbito, a empresa S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA, propõe-se instalar um outdoor digital para difusão dos referidos conteúdos informativos, na rotunda da Inês de Castro, na vila de Montemor-o-Velho, constituindo este um local de passagem de inúmeras viaturas vindas do exterior do concelho e ponto de ligação entre as localidades de Figueira da Foz e Coimbra. De facto, a divulgação das atividades comerciais do concelho não só aos locais, mas em especial aos potenciais clientes vindos do exterior, promoverá o comércio local e a economia do concelho, potenciando, ainda, as atividades culturais e turísticas da região. ----

----- Assim, para concretização deste objetivo, propõe-se a celebração de um Protocolo entre ambas as entidades, onde se regulam as condições para a instalação do suporte e seu funcionamento. Uma vez que a instalação do outdoor reveste-se de interesse para o concelho e foi solicitada pelo município, a mesma será isenta de licenciamento, bastando-se com a mera autorização do município. Por outro lado, será cedida, por parte da empresa, 15 minutos por hora de publicidade sobre o município, não acarretando esta quaisquer custos adicionais. -----

----- Por fim, nos termos do n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, uma vez que se prevê no âmbito do Protocolo o não pagamento das taxas que lhe seriam aplicáveis, “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

tributos próprios". Assim, tendo em conta o disposto nos artigos 26.º e 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade que outorga o presente Protocolo poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, não só pelo interesse do projeto que se propõe implementar em termos de desenvolvimento e promoção locais, como porque será efetuada, também nos termos do presente Protocolo, a devida compensação para os interesses do município, através da publicidade que a empresa se compromete a efetivar.-----

----- Perante o exposto, propõe-se:-----

----- 1. Em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 16.º, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que o órgão executivo municipal proponha à assembleia municipal a isenção das taxas no valor de 342,00 € à empresa S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA, referentes à instalação de um outdoor para publicidade, no âmbito do Protocolo a celebrar entre o Município de MMV e esta entidade e para os fins ali discriminados.-----

----- 2. Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro propõe-se, ainda, submeter a aprovação, pelo órgão executivo municipal, do teor da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA, condicionada à aprovação da referida isenção de taxas a aprovar em sessão da Assembleia Municipal."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o teor da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a S.COM - Empresa do Grupo Somitel, SGPS, SA, condicionada à aprovação da referida isenção de taxas a aprovar em sessão da Assembleia Municipal., documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.5 EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ARTIGO 10.º-----

----- Nº3 E 4 DO CIMT REQUERIDO POR JORGE MIGUEL CLARO-----

----- NOBRE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 1937 no dia 03/02/2017, o requerente Jorge Miguel Claro Nobre, titular do NIF 253 753 007, residente na Rua da Frelica n.º 5, 3140-077 Carapinheira veio esclarecer que o que pretendia com os requerimentos entrados sob o n.º 5796 e 819 era solicitar a emissão de parecer ao abrigo do artigo 10.º n.º 3 e 4 do CIMT, emissão previa de parecer vinculativo destinado a comprovar que se encontram preenchidos os requisitos para atribuição de isenção de imposto, em face do artigo 6.º alínea j) do CIMT, ora face ao ora esclarecido cumpre informar: -----

----- a isenção requerida pressupõe a aquisição de dois prédios rústicos inscritos um sob o artigo 4197 e outro sob o artigo 4257 ambos da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- as aquisições têm em vista a instalação de jovens agricultores destinados aos apoios mencionados no Decreto-Lei n.º 81/98, de 19 de fevereiro, conforme se afere do Contrato de Financiamento n.º 02034199/0 junto ao processo; -----

----- Ora o imposto municipal sobre as transmissões (IMT) é um imposto que tributa as transmissões onerosas do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis, situados em território nacional e de outras situações que a lei equipara a transmissões onerosas de imóveis (artigos 1.º, 2.º e 3.º do CIMT); -----

----- O CIMT no seu artigo 6.º identifica as entidades que podem beneficiar de isenção, solicitando o requerente aqui em análise ao abrigo da alínea j) desse artigo 6.º, ou seja, jovens agricultores destinados aos apoios mencionados no Decreto-Lei n.º 81/98, de 19 de fevereiro; -----

----- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro “A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativas a impostos e outros tributos.”; -----

----- Por outro lado, importa referir que a alínea m) do artigo 14.º da mesma lei contempla outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor do Município, onde se enquadra o IMT, nos termos do CIMT. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Por sua vez, o artigo 15.º da citada lei estipula poderes tributários aos Municípios dizendo que: "Os Municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenha direito" elencando uma série deles, onde se incluem, nos termos da alínea d) "A concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º". -----

----- Importa, contudo, referir, que uma das principais alterações que a Lei das Finanças Locais visou operar foi o reforço da autonomia financeira local, com reforço dos poderes tributários dos Municípios, através do Fundo Social Municipal, com a possibilidade de cobrança de impostos cuja receita tenham direito, reforço significativo da autonomia para concessão de isenções fiscais e criação de taxas. -----

----- A fundamentação a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, passa por justificar a contrapartida da isenção na relevância daquele investimento para o Município, tendo como limites os próprios princípios constitucionais e legais que regem a atribuição de benefícios fiscais. -----

----- Nesse sentido e considerando a obrigatoriedade deste dever de fundamentação, os motivos justificativos apresentados pelo requerente afiguram-se atendíveis, sendo que a atividade de agricultura a desenvolver poderá ser visto como um fator de desenvolvimento e gerador de riqueza para o concelho, originando a possibilidade de criação de postos de trabalho. -----

----- Nos termos do da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do CIMT a aquisição do prédio rústico inscrito sobre o artigo 4197 pelo valor de €120.000,00 (cento e vinte mil euros) traduzir-se-ia, aplicando-se uma taxa percentual de 5% numa despesa fiscal que se cifra nos €6.000,00 (seis mil euros) e a aquisição do prédio rústico inscrito sob o artigo 4257 pelo valor de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros) traduzir-se-ia, aplicando-se, igualmente, a taxa percentual de 5%, numa despesa fiscal que se cifra nos €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros). -----

----- Em face ao exposto propõe-se que: -----

----- 1- A Câmara Municipal reconheça que se encontram comprovados os requisitos da alínea j) do artigo 6.º do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- 2- Reconhecido o acima exposto, que submeta a proposta de isenção de IMT à Assembleia Municipal, conforme dispõe o n.º2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

----- 3- Alcançado tal desiderato deverão os serviços competentes da Direção Geral de Impostos ser devidamente notificados da decisão praticada sobre a matéria, para efeitos no n.º 4 do artigo 10.º do CIMT; -----

----- 4 – Notificado, igualmente, o requerente, Jorge Miguel Claro Nobre, da decisão sobre a sua pretensão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e reconhecendo que se encontram comprovados os requisitos da alínea j) do artigo 6.º do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, deliberou por unanimidade aprovar submeter a proposta de isenção de IMT à Assembleia Municipal, conforme dispõe o n.º2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.6 PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE

CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS AO BOMBEIRO

VOLUNTÁRIO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que os Bombeiros Voluntários são a expressão mais evidente dos valores que se pretende para a sociedade onde o bem-fazer e o sentido de coletivismo superam o individualismo e contribui para a construção de uma comunidade mais coesa, justa e solidária; -----

----- Considerando que estes dedicam voluntariamente parte do seu tempo em prol da comunidade, realizando com enorme coragem inúmeras tarefas essenciais, desde a emergência pré hospitalar, combate a incêndios, proteção e socorro de pessoas em perigo, salvaguarda de bens, colaboração no socorro a naufragos e buscas, sensibilização em matéria de autoproteção e de risco, apoio à comunidade, serviço de proteção civil, entre outros; -----

----- Considerando ainda que a proteção de vidas humanas e de bens em perigo, tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos soldados da paz, deve ser credora

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições, não só por atribuição de incentivos, mas, principalmente através de uma forma de sublinhar o nosso reconhecimento pela coragem e dedicação destes elementos.-----

----- O Município de Montemor-o-Velho, no âmbito das suas atribuições de ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas h), j) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, na sua reunião de 12 de dezembro de 2016, iniciar o procedimento para elaboração Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios ao Bombeiro Voluntário, facto que se iniciou no dia 14/12/2016 com a publicação do Edital n.º 133-PR/2016 (Documento em anexo).-----

----- Feita a publicação através do Edital supra identificado para que se constituíssem interessados, no prazo de 10 (dez) dias uteis, para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento supra melhor identificado e decorrido que se encontra tal prazo, não existiu qualquer interessado constituído para o efeito.-----

----- Assim, nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (CPA) remete-se em anexo a proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios ao Bombeiro Voluntário, para aprovação pelo executivo municipal. -----

----- Aprovada que seja a proposta ora apresentada, deverá o projeto de regulamento ser submetido a audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos do artigo 100.º do CPA.” - -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo que, a Proposta de Regulamento Municipal de concessão de Direitos e Benefícios ao Bombeiro Voluntário, em primeira análise refere que disponibilizou em tempo útil a sua vontade de fazer parte da comissão para debater este Regulamento e lamenta não ter sido convocado para tal. -----

----- Ao ler o Regulamento constatou que o Bombeiro Municipal ganha três direitos. -----

----- Referiu que ainda bem que o atual executivo tenha conseguido junto da Associação Humanitária criar este Regulamento. Recordava-se que em 1999 já se pretendia criar este Regulamento, mas no entanto parecia-lhe que era pouco ambicioso. -----

----- Nos três direitos que constatou na análise do Regulamento, pareceu-lhe que podiam chegar mais longe, no que se refere à isenção das taxas e licenças de construção, deveriam

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

também aplicar a tarifa social da água e a isenção do pagamento relativo ao acesso às Piscinas e Pavilhões Municipais que são contempladas com 50% de isenção. Achava que deviam chegar aos 100% e não deviam ter que partilhar estas percentagens, principalmente a última que como sabiam tinham um corpo efetivo de bombeiros voluntários bastante jovem e não faria sentido que este Regulamento constasse 50%.

----- Também entendia que estas medidas que poderiam e deveriam ser extensíveis ao quadro de honra. pelo contributo que essas pessoas que pertencem aos quadros de honra, deram ao longo do seu tempo ativo e da sua vida ativa junto da comunidade e da Associação Humanitária e junto do concelho. Estas pessoas têm isenção das taxas moderadoras que abrange todos os bombeiros a nível nacional. -----

----- Terminava com outra questão não contemplada, mas tinha colhido a informação junto do comando e da direção dos Bombeiros, de que existia um seguro dos bombeiros que, segundo sabia, estava para apreciação na Câmara Municipal, e que essa apólice não contemplava algumas coberturas de risco. Parecia-lhe que fazia sentido que essa apólice de seguros fosse também revista e fosse de alguma maneira levada a bom porto, porque sabe que é uma das pretensões dos Bombeiros. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que, relativamente a esta questão relembra que a CDU tem dado alguma importância e aliás tem vindo a fazer algumas propostas até na Assembleia Municipal, de que algumas possibilidades fossem contempladas neste Regulamento. -----

----- Verificava com pena, que não se fosse muito longe nesta proposta e recordava que no voluntariado também não há meio fogo, não há meio acidente. O que há é a prestação. Não há meios voluntários, ou há voluntários, a tempo inteiro, ou não há. E por isso a CDU achava que deviam ser mais justos na atribuição dos estímulos e apoios. -----

----- Há uma crise de voluntariado, pelo que estes benefícios poderiam servir não tanto para premiar o voluntariado, mas também para o estimular e se servir para estimular o voluntariado não deixava de ser uma boa medida na mesma forma. Achava que deviam contemplar a isenção total nas taxas de licenças de construção e ampliação de casa e habitação, deviam aplicar a tarifa social de água e saneamento, embora surgisse sempre a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

dúvida, porque são muitos bombeiros jovens e não são titulares dos contratos e devia esta isenção, na sua opinião, ser extensiva e o nivelamento pela tarifa social de água e saneamento deveria ser para o agregado familiar onde o bombeiro está inserido. Surge o problema, porque pode haver bombeiros que não podem usufruir do benefício uma vez que, ou ainda são menores, ou ainda não são independentes e se não tiverem o contador em seu nome não podem usufruir. Se fosse o agregado familiar, neste caso concreto, a ser o beneficiário achava que seria bastante mais correto que todos tivessem o benefício da tarifa social de água e saneamento. -----

----- Considerava que todos deviam ser contemplados com bolsas de estudo para os filhos e também no apoio inicial para encaminhamento jurídico, mas pensava que isso já fazia parte de outro estatuto dos bombeiros, mas de qualquer forma podia estar ali contemplado. -----

----- Tinha tido o cuidado de ver alguns regulamentos do país e as coisas andam muito por aqui e há outros municípios que têm transportes públicos, por exemplo, onde têm isenção de passes ou têm passes gratuitos para os bombeiros. Outros em função do que cada município tem como seu, as oportunidades ou os benefícios que dão ao voluntariado, não só bombeiros, também há outros voluntários nestas coisas, por exemplo a Cruz Vermelha e outras instituições e achava que o Município devia ter sido mais afoito. -----

----- Assim como em relação ao acesso gratuito ao pavilhão e à piscina, que seria dentro das condições da Autarquia e tendo em consideração que não há muito para oferecer mas apesar de tudo pode-se oferecer alguma coisa. E, sendo certo que na hora exata em que se precisa é aos bombeiros que recorrem e tendo em consideração final a outra questão que faz parte das competências do Município acautelar a segurança de pessoas e bens e de garantir muitos dos serviços que os bombeiros hoje garantem aos cidadãos, se o Município tivesse que custear ele próprio a manutenção de um corpo de intervenção, fosse de bombeiros, fosse de sapadores, fosse de bombeiros sapadores, fosse do que fosse, alias podiam ver pelos custos da proteção civil, gastaria muitíssimo mais anualmente do que aquilo que hoje gasta com os Bombeiros Voluntários. Para si, isto nunca era um gasto. Era

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

um investimento e por isso achava que se deve privilegiar, apoiar e estimular ao voluntariado neste tipo de associações. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara respondendo que em face das intervenções dos Vereadores, pretendia dizer três coisas muito importantes e relevantes na génese daquele Regulamento. -----

----- Primeiro ponto, existiu a disponibilidade por parte deste Executivo, que estava nesta data ali concretizada, ao contrário dos executivos anteriores de criar um regulamento. -----

----- Segundo ponto, este Regulamento tinha de ser criado segundo um princípio da legalidade do mesmo Regulamento. -----

----- Terceiro ponto, existia consenso com os Bombeiros, na medida do que é possível, não existindo pelos motivos ali expostos, consenso com os Vereadores. Inclusivamente ouviu a crítica pertinente do Vereador Aurélio Rocha e pedia para, excecionalmente, porque as coisas eram assim mesmo, aos Vereadores presentes, porque estavam em tempo de discussão pública, para sugerirem as medidas que se devem incluir neste Regulamento e de seguida este irá contemplar as mesmas sugestões dos Vereadores e será remetido à CCDR para colher parecer de conforto para saber se se pode fazer o Regulamento, tal como está, e para incluir as medidas propostas pelos Vereadores. -----

----- Disse ainda que, agradecia que o fizessem no prazo de cinco dias para que pudessem aproveitar a discussão pública e para que a Dr.^ª Andreia o envie à CCDR, a pedir urgência nesta medida. -----

----- A isenção a 50% pressupõe um princípio objetivo que quer que se mantenha e que seja sugestionado à própria CCDR, que é a da utilização por parte dos utentes que têm um benefício, uma utilização responsável. Isto quer dizer que a isenção total permite que chegue lá um bombeiro e que queira utilizar o pavilhão e que todos os outros munícipes tenham que estar à espera dessa utilização. Quando se isenta 50%, pressupõe que haja uma utilização responsável e não fútil ou meramente de diversão e por isso mesmo propõem uma redução de 50%. -----

----- Os Vereadores vão votar como entenderem, o Regulamento vai ser enviado à CCDR em conjunto, após cinco dias, com as sugestões de todos os Vereadores do que quiserem ver

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

contemplado, do que se lembrarem, da forma que quiserem. Gostaria que se pedisse um parecer, se pode ou não fazer um Regulamento tal como pretendem, dentro da legalidade, um parecer jurídico e se tem conforto da CCDR para fazer o Regulamento. Já que os Vereadores querem fazer política com isto, vai fazer política à séria. -----

----- Mais disse que iam votar o ponto com esta “nuance” de que os Vereadores vão propor as alterações e que de seguida vão pedir um parecer à CCDR e o Presidente da Câmara assume o compromisso de que irá incluir os pontos que os Vereadores sugerirem e que tiverem conforto jurídico daquela entidade, na estrita medida, exceto esta questão que gostava que fosse ponderada pelos Vereadores que os 50% pressupõem uma utilização responsável e diz que os preços são extremamente reduzidos, não é nada do outro mundo. Isentar totalmente pode levar a que se cometam algumas imprudências, fazia apenas este apelo, mas se sugerirem os 100%, compromete-se a aceitar a proposta dos Vereadores. ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios ao Bombeiro Voluntário, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar submeter o projeto de Regulamento, a audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos do artigo 100.º do CPA. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- Abstenção-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Abstenção-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- A Favor-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro que disse votar a favor da abertura do procedimento e o princípio de que vão durante o período da discussão pública apresentar proposta e que há disponibilidade da maioria de aceitar as propostas que juridicamente, ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

legalmente forem admissíveis. Já avalizou as suas propostas no âmbito do que disse, no que foi a sua sugestão inicial na Assembleia Municipal e irá, naturalmente apresentar propostas.

----- Este voto favorável é a este procedimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1 PROTOCOLO DE ESTÁGIO A CELEBRAR ENTRE O ISEC,** -----

----- **O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ALUNA ANA** -----

----- **FILIPA FERREIRA SIMÕES** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 26.01.2017, sob registo n.º 1512, solicitou o ISEC – IPC/Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, cooperação para acolhimento da aluna Ana Filipa Ferreira Simões, do curso de Mestrado em Engenharia Civil - Especialização em Construção Urbana, para a realização de estágio curricular, com início a 06 de março de 2017 e término em 14 de julho de 2017. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar. -

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. A Senhora Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, manifestou o interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação da realização do estágio. -----

----- A aluna realizará o aprendizado solicitado naquela Divisão, monitorizada e acompanhada Técnica Superior, Eng.ª Catarina Costa, que a orientará. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de estágio curricular, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.3.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A APPACDM**DE COIMBRA O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em 10.01.2017, sob registo n.º 564, solicitou o Centro de Recursos para a Inclusão da APPACDM de Coimbra, Núcleo Funcional de Montemor-o-Velho, colaboração para acolhimento do utente Diogo Rafael Roxo de Almeida, em estágio de observação/experienciação, no âmbito da medida de Apoio à Colocação, anexando minuta de protocolo para apreciação.-----

----- Atenta a análise do Anexo 1 da minuta rececionada, verifica-se que é proposto o utente realizar funções de Assistente Operacional, recolhendo e distribuindo correspondência entre os serviços municipais, realizando igualmente funções de ‘estafeta’ entre o edifício dos Paços do Concelho e o edifício da Logística Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h (pausa das 12 às 13h).-----

----- Contudo, não é apontada uma calendarização para a prossecução do estágio.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e o utente da APPACDM encontra-se abrangido por seguro de acidente pessoais.-----

----- 2. Ainda que a realização do estágio não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização do mesmo, pelo que, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar a realização do estágio, mediante prévio acordo/protocolo com a APPACDM.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. Face às características das tarefas a desenvolver em contexto estágio propostas, julgo, salvo melhor opinião, que o Diogo Almeida, poderá exercer funções de Assistente Operacional, no edifício dos Paços do Concelho, na Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, distribuindo correio interno/expediente entre serviços/edifícios municipais, fotocopiando documentação necessária, entre outras..., isto é, desempenhar funções/tarefas simples, mas úteis e convenientes para o serviço, tarefas que uma pessoa com deficiência/incapacidade atribuída pode desempenhar, mantendo-se ativo, facultando-se-lhe a obtenção de uma efetiva integração no mercado de trabalho. -----

----- 3.1 Face ao acima sugerido, creio que deveria haver um ajustamento do horário de trabalho proposto, trabalhando no edifício dos Paços do Concelho, deveria realizar um horário mais aproximado ao dos serviços que aí laboram, por exemplo 9.00h-12.30h / 13.30h-17.00h, ou outro que seja superiormente determinado. -----

----- 3.2 A responsável pela Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, Dr.ª Tânia Duarte, deverá pronunciar-se sobre o que de melhor se lhe oferecer sobre o assunto e, caso seja esse o entendimento, designar o(a) trabalhador(a) da Autarquia que orientará/acompanhará o utente da APPACDM. -----

----- 4. Não sendo proposta calendarização para a vigência do protocolo de colaboração, proponho que, à semelhança de outros similares, o mesmo vigore pelo período de 12 meses contados da data da sua assinatura. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, previamente à apresentação em reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1, solicito douda análise e decisão ao proposto nos pontos 3 e 4 da presente informação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

APPACDM de Coimbra, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)-----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.1.1 DECLARAÇÃO ALÍNEA A) DO Nº 1, DO ART. º 15º-----

----- DA LEI Nº 08/2012-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Serve a presente para remeter em anexo a declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a qual deverá ser presente a reunião do Executivo Municipal e posteriormente remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do n.º 2 do artigo atrás referido.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, deliberou por unanimidade remeter a mesma à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do n.º 2 do artigo atrás referido.-----

e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para isenções e/ou reduções de taxas concedidas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.6.1.2 DECLARAÇÃO ALÍNEA B) DO Nº 1, DO ART. º 15º-----

----- DA LEI Nº 08/2012-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Serve a presente para remeter em anexo a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a qual deverá ser presente a reunião do Executivo Municipal e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

posteriormente remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do n.º 2 do artigo atrás referido.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento da Declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, deliberou por unanimidade remeter a mesma à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do n.º 2 do artigo atrás referido. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário d6 Tesouraria, relativo ao dia 14 de fevereiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 2.862.380,18 € (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta euros e dezoito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 116.077,42 € (cento e dezasseis mil, setenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)** -----

----- **2.1.1 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** -----

----- **MONTEMOR SÉNIOR A MARIA ISABEL RIBEIRO GRÁCIO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Isabel Ribeiro Graça, residente na Rua Circular, Casal Minhoto, freguesia de Pereira cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Ribeiro Grácio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.2 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL**-----

----- **DOMÉSTICO, DE LISETE DA SILVA JESUS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:* -----

-----*Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº 1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, Lisete da Silva de Jesus, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 124760848, residente na freguesia de Arazede.* -----

-----*Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e de esclarecimentos prestados pela Muniçipe, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da remuneração mínima nacional.* -----

-----*Face ao exposto propõe-se o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Lisete da Silva de Jesus, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do tarifário social doméstico a Lisete da Silva de Jesus. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.3 REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL** -----

----- **PROPOSTA DE APOIO A SUZANA VENTURA DA SILVA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Por deliberação do Executivo Municipal de 4 de abril de 2016 foi aprovado o pedido apresentado pela muniçipe, para apoio do pagamento das faturas da energia elétrica, no valor de 230,35€, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social.* -----

-----*Deliberou ainda que a realização do Trabalho Social a que havia lugar seria executado pelo marido da mesma, Sr. Vítor António de Jesus Davim, na continuidade do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

serviço que prestava, à época, no serviço de Proteção Civil desta Câmara Municipal. através de CEI, portanto, a partir de outubro desse mesmo ano. -----

----- Por deliberação do Executivo Municipal de 24 de novembro foi aprovado o respetivo Acordo que estabelecia que os 6 dias (úteis) de Trabalho decorreriam de 24 a 31 de janeiro, bem como a restituição de 16,07€, em virtude de ter havido acerto de contas aquando da liquidação das faturas objeto do apoio. -----

----- Porém, sob o registo n.º 1291 de 23/01/2017 é comunicada a impossibilidade de tal concretização, em virtude de iniciar nesse mesmo dia um contrato de trabalho por tempo indeterminado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, tendo sido entregue a cópia comprovativa do alegado a 31/01/2017, sob o registo n.º 1724. - -----

----- Ora, tendo em conta que:-----

----- A não concretização do Trabalho Social não se prendeu com vontade ou incumprimento do requerente;-----

----- A realização do Trabalho ainda acarreta custos significativos face ao valor objeto do apoio - seguro de acidentes pessoais e de refeição, no total de 47,12€ (21,50€ de seguro de acidentes pessoais e 25,62€ de subsídio de refeição); -----

----- É visível que o município se está a esforçar para contrariar a situação em que se viu envolvido; -----

----- A esposa se encontra empregada, mesmo que a termo-certo; -----

----- Em sede de regulamento, estas situações não estão previstas,-----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal, nos termos do art. 22º decida que se prescinda da realização do Trabalho Social pelos motivos anteriormente invocados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que se prescinda da realização do Trabalho Social pelos motivos invocados na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.4 REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- - PROPOSTA DE APOIO A FERNANDA MARIA PAGAIMO -----

----- PEREIRA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Por deliberação de Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2016 foi aprovado o pedido da munícipe supra indicado, para apoio do pagamento de uma renda em atraso, no valor de 250€.* -----

----- *Não obstante, sob o registo n.º 760 de 13/01/2017, vem solicitar “... o cancelamento do pedido...”, alterando o objeto do pedido, ou seja, solicita o apoio no pagamento da dívida da farmácia no valor total de 100,60€.* -----

----- *Esta dívida reporta-se aos últimos 6 meses, uma vez que o consumo mensal é de cerca de 19€, o que demonstra a espiral de falta de rumo que pautava esta família.* -----

----- *Relativamente a este agregado é de acrescentar que a situação se agravou substancialmente, estando a atravessar um período muito difícil, na medida em que o marido da requerente se encontra internado no CHUC, desde 23/12/2016, com “prognóstico muito reservado”, conforme documento constante no processo familiar.* -----

----- *Assim, e conforme consta na informação n.º 12 270/16 de 4/11/2016, presente a reunião de Câmara Municipal supra indicada, a vulnerabilidade social agravou-se, dada a condição do único elemento empregado.* -----

----- *Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal:* -----

----- *revogue a deliberação de Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2016, acerca do pedido inicial do apoio;* -----

----- *aprove assumir o pagamento da dívida da farmácia, no valor total 100,60€, com enquadramento no disposto na al. a), n.º 2 do art. 15º do Regulamento concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo recibo.* -----

----- *No que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que, dado o quadro familiar, com base no n.º 5 do art. 6º, se prescindia do mesmo.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade revogar a deliberação de Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2016, acerca do pedido inicial do apoio*-----

----- *Mais deliberou por unanimidade, aprovar assumir o pagamento da dívida da*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

farmácia, no valor total 100,60€, com enquadramento no disposto na al. a), n.º 2 do art. 15º do Regulamento concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo recibo. ---
 ----- Deliberou ainda, no que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, dado o quadro familiar, com base no n.º 5 do art. 6º, aprovar que se prescinda do mesmo.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.5 REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

- PROPOSTA DE APOIO A VENÂNCIO DOS SANTOS GOMES E -----

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES PINTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Do acompanhamento psicossocial efetuado pela colega Benilde Paixão, os munícipes Venâncio dos Santos Gomes e Maria de Fátima Pereira Soares Pinto foram encaminhados para apoio no âmbito do Regulamento supra indicado, para pagamento da dívida de alimentação à instituição local. -----

----- Assim, e com base no relatório em anexo, elaborado pela colega, é de referir o seguinte: -----

Os dois elementos do agregado familiar auferem anualmente de 9.551,83€ das suas pensões de invalide; -----

----- O casal está a passar por um período de grandes dificuldades porque, para além das despesas regulares com água, eletricidade, gás, telefones/internet, medicamentos e outros bens essenciais, crescem as dívidas acumuladas, contraídas pelos próprios e pela filha, por incapacidade de gestão, consequência do problema de saúde do foro psiquiátrico, que afeta todos os elementos familiares; -----

----- Atualmente as despesas mensais são as seguintes: -----

----- Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride: 168€/cada (pagam somente 93€/cada, ficando o resto em dívida); -----

----- Saúde; cerca de 60€; -----

----- Água: 15€; -----

----- Eletricidade: 30€; -----

----- Mensalidade de dívida à NOS: 24€; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Mensalidade de dívida à MEO: 114€; -----

----- Mensalidade de dívida de crédito bancário: 50€; -----

----- Mensalidade de dívida da filha a CETELEM: 124€; -----

----- A estas despesas regulares acrescem as dívidas que, apesar de não terem possibilidade de pagar, não são totalmente conhecidas, também contraídas pela filha, tendo sido apuradas as seguintes: -----

----- Padeiro: 200€ -----

----- Resultado da venda de Bolas de Berlim, no verão passado: 290€; -----

----- Taxista: 40€; -----

----- Propinas da filha: 4 284,24€; -----

----- Dívida do diferencial das refeições ao CPSSV: 641,70€. -----

----- O casal, Venâncio e Fátima, são doentes psiquiátricos há muitos anos, com acompanhamento na Psiquiatria do CHUC. À esposa foi recentemente diagnosticada Leucemia, o que deixou ainda mais frágil; -----

----- A filha de 24 anos não reside com eles – esteve institucionalizada até aos 18 anos, tendo ido depois viver para Lisboa onde frequentou, com sucesso, o curso de gestão no ISCTE até 2013. A partir dessa data abandonou os estudos, embora tenha efetivado as matrículas, não pagou as propinas, apesar de ter recebido bolsa, segundo informação telefónica dada por aquele Instituto; -----

----- A dívida de propinas ascende o valor de 4 284,24€, sendo esta mais uma das complicações da responsabilidade da filha do casal, que recentemente também vendeu o automóvel dos pais; -----

----- As dívidas e comportamentos desadequados levaram-na ao Internamento em Psiquiatria dos CHUC. Após alta médica, iria viver para Leiria, com uma colega e, posteriormente para Lisboa. Certo é que esta filha, sem paradeiro certo nem conhecido, continua a contrair dívidas e a vender bens dos pais, contribuindo para a sua descompensação e seu endividamento; -----

----- Para acautelar outras eventuais ocorrências, e o agravamento do estado de saúde do casal, estão a ser acompanhados pela equipa da saúde mental “Mais na Comunidade”,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

recebem as refeições do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride e ainda o apoio e intervenção da Subunidade de Ação Social do Município;-----

-----Assim, a situação de saúde e de endividamento em que se encontram exige um acompanhamento médico e psicossocial adequados, mas também apoio económico para fazer face algumas das dívidas contraídas e minimizar a situação de vulnerabilidade em que se encontram;-----

-----É ainda de referir que, de acordo com informações prestadas pelos próprios, até março do corrente ano terminarão algumas prestações de dívida que se encontram a pagar, alterando o estrangulamento financeiro em que vivem.-----

-----Face ao exposto, conclui-se que este agregado familiar está em situação de vulnerabilidade social grave, pelo que se propõe o apoio na necessidade humana mais básica, a alimentação, e que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento do diferencial da alimentação ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride, que até agora tem sido suportado pela IPSS, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e al. a), art. 13º do Regulamento, sendo o pagamento feito diretamente à IPSS, sendo:-----

----- Valor da refeição: $168€ * 2 = 336€$;-----

----- Valor assumido pelos munícipes: $93€ * 2 = 186€$ -----

----- Diferença: $150€/mês$ (possibilidade de pagar 3 meses – 450€)-----

-----No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que se prescinda do mesmo, dado o quadro familiar plasmado, conforme permite o disposto no n.º 5, art. 6º do Regulamento.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o pagamento do diferencial da alimentação ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride, que até agora tem sido suportado pela IPSS, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e al. a), art. 13º do Regulamento, sendo o pagamento feito diretamente à IPSS, num valor total de 450€.-----

-----Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, aprovar que se prescinda do mesmo, dado o quadro familiar plasmado, conforme permite o disposto no n.º 5, art. 6º do Regulamento.-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.6.REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL - ----
----- PROPOSTA DE APOIO A MARIA RAQUEL FERNANDES DE -----
----- SOUSA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “ Sob registo n.º 20 807 de 05/12/2016 a munícipe supra indicada apresentou pedido para apoio do pagamento da renda e da caução no valor de 350€, no âmbito do RMES, deferido por deliberação de Câmara Municipal de 07/02/2017. -----

----- Conforme documentado no relatório social e na informação n.º 14 040/2016, a debilidade económico-social desta família já tem longo percurso. Porém, a venerabilidade tem agravado nos últimos tempos pela situação de desemprego de ambos os elementos adultos do agregado. -----

----- No final de novembro, e por decisão judicial, viram-se obrigados a abandonar a casa, morada de família, arrendado a que foi objeto do pedido inicialmente indicado. Assim, e se por um lado as receitas familiares diminuem, as despesas aumentam, com a renda para pagar! -----

----- Entretanto, a munícipe depara-se com o facto de não ter possibilidade de continuar o tratamento de dependência de substâncias psicoativas e de álcool, no Hospital do Sobral Cid, por problemas económicos, para além de ter sido igualmente diagnosticado Alteração Depressiva Major (recorrente), associada a Perturbação de Ansiedade Generalizada. -----

----- Assim, e sob o registo nº 1577 de 27/01/2017, solicita apoio para a compra da medicação pelo período de 6 meses. -----

----- Conforme declaração médica constante no processo familiar, é imprescindível assegurar a toma regular da medicação prescrita, sob pena de se correr o risco de entrar em descompensação e comprometer o prognóstico a prazo. -----

----- É de referir que a prescrição indispensável é de Triaprida, Oxazepam, Clonazepan, Amisulprida, Fluoxetina, Trazodona e Oxazepan, todos genéricos e rodam, mensalmente os 18€. --- -----

----- Ora, não obstante estarmos perante uma família sem projeto de vida que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- *ele, o marido da requerente, com 61 anos, para além da idade, tem limitações físicas que o impedem de ter um emprego fixo na sua área – da construção civil;* -----

----- *a munícipe que, pelas suas características pessoais e história de vida em nada abonam para o meio onde se insere bem como o facto das oportunidades serem quase inexistentes, vão-se mantendo através de subsídios, CEI, CEI + e raros trabalhos pontuais, complementando com agricultura de subsistência, é certo que nesta família existe um jovem, de 17 anos, que precisa da referencia parental equilibrada, por forma a evitar que se torne num jovem de risco dado os modelos que teve na sua formação enquanto ser humano.* -----

----- *Face ao exposto e tendo em conta que a munícipe não pode, de todo, interromper o tratamento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento da medicação durante o período de tempo pedido, no valor de 108€ (6 meses *18€), com enquadramento no disposto da al. A), n.º2 do art.º 15º, por respeitar igualmente o disposto no nº 1 do art.º 18º, dado que a soma do apoio anteriormente concedido e o atual (350€ + 108€=458€) não excede o equivalente a uma remuneração mínima nacional, atualmente 557€.*-----

----- *Deverá ainda ser deliberado que será concedido o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos, finda a aquisição do último mês, para cumprimento do n.º 1, do art.º 17º.*-----

----- *No que respeita ao Trabalho social a que se refere o n.º 3, do art.º 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, dada a situação de saúde débil de ambos os elementos do casal.”*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o pagamento da medicação durante o período de tempo pedido, no valor de 108€ (6 meses *18€), com enquadramento no disposto da al. a), n.º2 do art.º 15º.*-----

----- *Mais deliberou aprovar conceder o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos, finda a aquisição do último mês, para cumprimento do n.º 1, do art.º 17º.*

----- *Deliberou ainda, no que respeita ao Trabalho social a que se refere o n.º 3, do art.º 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, aprovar que o mesmo não seja realizado, dada a situação de saúde débil de ambos os elementos do casal.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-MOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.7. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO** -----
 ----- **DO PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL REQUERIDO POR CARLOS** -----
 ----- **MAIA DA ASCENSÃO – RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DO PONTO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na reunião de Câmara de 09 de janeiro de 2017, foi presente o pedido de tarifário social doméstico de Carlos Maia da Ascensão.* -----

----- *Verifica-se agora que na fase de agendamento este ponto foi colocado com “Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Carlos Maia da Ascensão”, quando deveria ser “Proposta de tendência para o indeferimento do tarifário social domestico, de Carlos Maia da Ascensão”.* -----

----- *Pelo exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere a retificação do título do ponto, devendo ficar “Proposta de tendência para o indeferimento do tarifário social doméstico, de Carlos Maia da Ascensão.”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar retificar o título do ponto, devendo ficar “Proposta de tendência para o indeferimento do tarifário social doméstico, de Carlos Maia da Ascensão”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)** -----

----- **2.2.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS** -----
 ----- **E RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES** -----
 ----- **DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----
 ----- **DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE** -----
 ----- **REGULAR 2017** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Regulamento do Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 8.º o apoio à atividade regular tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, sociais, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

----- A par do programa de apoio à atividade regular decorrem simultaneamente os dois instrumentos basilares da nova forma de diálogo entre a Câmara Municipal e as associações de caráter cultural e social: a Carteira Municipal de Espetáculos e o Mérito. -----

----- Nos termos do seu artigo 12.º a Carteira Municipal de Espetáculos tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho das associações, o estabelecimento de metas no relacionamento entre a autarquia/ associação, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de um cartaz cultural anual equilibrado em termos temporais, territoriais e artísticos, através da criação de um conjunto de espetáculos por parte dos grupos artísticos das associações culturais e recreativas, nas áreas do teatro, música, folclore, voz ou dança. Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Espetáculos todas as associações culturais e recreativas que forem apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no correspondente ano. -----

----- À luz do artigo 18.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu mérito e impacto sócio-cultural no Município. -----

----- O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura. -----

----- Nos termos do número 2, do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2016/2019, a transferência de 60.000 € para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2015/5032 e classificação 02/040701. -----

----- Sendo assim, à luz do artigo 13.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social, somos a propor a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

abertura do procedimento de candidaturas ao programa de apoio à atividade regular 2017 nos seguintes termos: -----

----- . O procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março de 2017; ---

----- . O valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade regular nas áreas cultural e social seja de 60.000 €; -----

----- . O valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 60.000€; . Funcionamento da Carteira Municipal de Espetáculos até 31 de março de 2018;

----- . Os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2017. - -----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a abertura do procedimento de candidaturas ao programa de apoio à atividade regular 2017 nos seguintes termos: -----

----- . O procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março de 2017; --

----- . O valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade regular nas áreas cultural e social seja de 60.000 €; -----

----- . O valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 60.000€; -----

----- . Funcionamento da Carteira Municipal de Espetáculos até 31 de março de 2018;

----- . Os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2017. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarnelro. -----

2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI -----

N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA -----

DE TRANSPORTE PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE -----

- RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- “Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemorense a cedência de uma carrinha de 9 lugares para o dia 12 de fevereiro do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Seixo de Mira. -----

----- Não tendo esta Associação condições para transportar os atletas e estando a viatura disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o motorista Paulo Regala será o condutor da mesma. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 100 km e terá um custo estimado em cerca de 25€ (combustível). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos “timings” indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do art.º 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de cedência de transporte ao Atlético Clube Montemorense. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro. -----

2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI N.º 75/2013,

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

PELO JARDIM DE INFÂNCIA DE ARAZEDE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Jardim de Infância de Arazeze a cedência de um transporte desta Autarquia para o dia 31 de março do corrente ano, a fim de transportar os alunos desse jardim a uma visita ao castelo de Montemor. Não tendo esta Autarquia viatura que satisfaça esta solicitação e sendo uma atividade importante para os alunos, uma vez que pretende dar a conhecer, divulgar e respeitar o património histórico, cultural e ambiental do Concelho, sou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

de opinião que seja alugado um autocarro para o efeito. Este serviço traz custos para a Câmara Municipal, com o pagamento de 125.00€ à Empresa Moisés Correia de Oliveira. -----
-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI N.º 75/2013,
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
----- À ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Associação Fernão Mendes Pinto vai comemorar no dia 28 de fevereiro do corrente ano, o seu quadragésimo aniversário. Uma das atividades propostas para tal comemoração, é a realização de uma atividade (Festa das sopas) na sede da A.C. D.R.S de Quinhendros. Para o efeito foi solicitado a cedência de 100 cadeiras.-----

-----Sendo uma data/ atividade com grande importância para esta Associação e estando as cadeiras disponíveis, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência desse equipamento ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

2.2.5. 15º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES**DO CAMPO E DO RIO | DONATIVO**

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência da organização do evento supracitado, que decorrerá de 17 a 26 de março de 2017, a Gazmondego - Distribuidores de Combustíveis, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame com o montante de 1.476 €.

Assim, de acordo com o art.º 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.

Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a doação da Gazmondego - Distribuidores de Combustíveis, Lda. no valor de 1.476 €.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES)****3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)****3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)****3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS****EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO****DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS**

48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2017 e 14 de fevereiro de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 3.1.2. PROGRAMA PROJETO DESIGNADO PARU I -----
----- PARQUE URBANO RIBEIRINHO – PROPOSTA -----
----- PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi informado pelos serviços:-----

----- “Os investimentos propostos no domínio da reabilitação urbana para as ARU de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, apresentados no âmbito da “PI 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas” encontram-se sintetizados no Plano de Ação para a Regeneração Urbana – PARU aprovado. -----

----- Uma das ações previstas é o “Parque Urbano Ribeirinho de Montemor-o-Velho – PARU1+PARU13”, cuja execução de projeto foi oportunamente formalizada através de procedimento contratual para prestação de serviços externos.-----

----- O desenvolvimento a que Montemor-o-Velho assistiu nos últimos anos, associado à implementação de novos equipamentos desportivos (Centro Náutico e Pista de Atletismo) e à requalificação dos elementos históricos mais notáveis, determinou que a valorização da zona ribeirinha fosse sendo protelada, tendo-se realizado pequenas intervenções de acupuntura urbana para que pudesse ser utilizada. Contudo, estas pequenas intervenções não resultam na necessária complementaridade qualificada do centro histórico com a zona ribeirinha e na estratégia integrada de unificação do aglomerado multissecular com a sua envolvente natural na qual se destaca o rio e os canais que o aproximaram da vila.-----

----- A valorização do plano de água em múltiplos pontos na envolvente do aglomerado para a prática desportiva torna ainda mais urgente a territorialização de ligações qualificadas que permitam aos utilizadores deslocar-se a pé ou de bicicleta entre os vários pontos estratégicos.-----

----- É neste contexto que se insere este projeto, visa a concretização de ações de requalificação paisagística da frente ribeirinha de Montemor-o-Velho. Este projeto incide, assim, na zona ribeirinha que tem na sua envolvente inúmeras intervenções em edificado realizadas há 5 anos ou menos e apresenta-se complementar ao projeto previsto de reabilitação do Edifício do LETRA (PARU 2).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

----- Prevê a requalificação ambiental da frente ribeirinha e criação novos espaços de fruição coletiva que permitam uma nova vivência com o leito abandonado do rio Mondego, que se transcrevem nas seguintes ações:-----

----- - Criação novos espaços de fruição coletiva junto às margens do plano de água com reforço dos espaços verdes;-----

----- - Requalificação e valorização do espaço público com adequado equipamento urbano e serviços de apoio, em articulação com a frente ribeirinha bem como a criação de um espaço multiusos, devidamente infraestruturado, destinado à realização de eventos ao ar livre; -- -----

----- - Reabilitação de edificado existente (sanitários) de apoio aos usos que se preveem; --

----- - Criação de percursos ribeirinhos e interpretativos, pedonais e clicáveis;-----

----- - Criação de bolsas de estacionamento de apoio aos eventos de iniciativa municipal. --

----- Tendo por base os prazos de execução previstos no contrato, junto se anexa a proposta na fase de Programa Base, a qual pressupõe uma definição programática genérica, pelo que, independentemente de alguns melhoramentos que a próxima fase deverá prever, os serviços consideram que a mesma está em condições de poder ser aprovada.-----

----- Face ao exposto propõe-se que a proposta possa ser remetida à Reunião do Executivo para aprovação.” -----

----- Pela chefe de Divisão foi proposto o agendamento do assunto à Reunião da Câmara Municipal, com proposta de aprovação do programa base. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, em conformidade com a informação dos serviços, aprovar o programa base do projeto designado Parque Urbano Ribeirinho - PARU 1 (fases I e II) previsto no Plano de Ação para a Regeneração Urbana.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)**-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**-----

----- **4.2.1. REDES DE ESGOTOS RIBEIRA DOS MOINHOS**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20

4

ERROS E OMISSÕES

Foi presente a Ata do Júri do Concurso acima referido bem como uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Tendo sido apresentados erros e omissões por dois concorrentes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu á sua apreciação e após consulta ao projetista, deliberou o seguinte:

a) Corrigir o artigo 4.4.2.1.1, que apenas terá como quantidade 1 conjunto (cj);

b) Não aceitar os restantes erros e omissões propostos.

Em face do exposto o júri propõe que o órgão com competência para a decisão de contratar:

a) Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo.

b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 20-02-2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro;

c) A data de abertura das propostas: a partir das 10H00 do dia 27/02/2017.

Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º atrás mencionado, devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.”

Pela Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, foi proposto que o prazo de apresentação das propostas fosse prorrogado até ao dia 24/02/2017.

Face à necessidade de publicitação imediata em Diário da República da prorrogação de prazo de apresentação das propostas, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 15/02/2017, o seguinte despacho *“Aprovo a proposta do júri. Prorrogo o prazo de apresentação das propostas até 24/02/2017. À reunião da câmara municipal para ratificação”*, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara.

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a ata do júri referente aos erros e omissões do caderno de encargos, apresentados nos termos do artigo 61º do CCP, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Mais deliberou aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 24-02-2017, ratificando o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 15/02/2017.

----- **4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)** -----

----- **4.3.1. PAGAMENTO DA FATURA DA ÁGUA JANEIRO -** -----

----- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a dar conhecimento que, no seguimento da alteração ao layout da fatura de água, prevista na lei, os serviços efetuaram as diligências necessárias para as alterações entrarem em vigor na faturação de janeiro de 2017. Foi enviada a versão final à empresa Mailtec no dia 23 de dezembro para que fossem efetuadas as alterações necessárias. A faturação habitualmente entra em distribuição ao dia 21 de cada mês, mas a empresa atrasou consideravelmente a distribuição da faturação no mês de janeiro, tendo iniciado a mesma no dia 30 de janeiro. Assim, constatou-se que nem todos os consumidores receberam a fatura para que possam cumprir com os seus deveres. Neste sentido, para que os consumidores não sejam prejudicados por questões que lhes são alheias foi proposto que o prazo de pagamento da fatura de janeiro fosse prorrogado até ao dia 17 de fevereiro de 2017 (nos CTT e Multibanco) e 22 de fevereiro de 2017 (na Tesouraria da Câmara), devendo ser feita a devida divulgação. -----

----- Face à necessidade de decisão urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 10/02/2017, o seguinte despacho *"Concordo e autorizo. Proceda-se em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de câmara para ratificação"*, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação e esclarecimentos dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de prorrogar o prazo para pagamento da fatura de água referente ao mês de janeiro. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a existência de público. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Usou da palavra o Senhor Mário José Bebiano Nascimento tendo referido: -----
----- *“Chamo-me Mário José Bebiano Nascimento, tenho 62 anos, estou a residir no concelho há 14 anos e onde me recenseei desde o primeiro dia em que vim para cá, coisa que nem todos os habitantes do concelho fazem e que devia ser recomendado para que toda a gente se recenseasse por causa da distribuição das verbas. Essas pessoas estão recenseadas em concelhos que recebem verbas, onde eles não gastam. -----*
----- *Provavelmente nenhum dos senhores me conhece em relação direta, mas a minha única relação, ou mais visível publicamente, provavelmente terá passado nos vossos facebook, onde tenho feito publicação de fotografias do concelho sobre o lema “Entre Coimbra e Figueira da Foz, estamos cá nós”, lema que gostava que a Câmara acarinhasse e pudesse dar mais visibilidade porque eu acho que a maior parte das pessoas de Coimbra se deslocam para a Figueira da Foz para passear ao fim-de-semana, ganhariam muito mais se parassem aqui e se passeassem aqui no Concelho e em especial na Vila. -----*
----- *Estou aqui porque como me reformei há relativamente pouco tempo, passei a inscrever-me na hidroginástica, nas piscinas e qual não é o meu espanto quando depois de ter acedido à aula de ginástica, no regresso, encontro no balneário mochilas cor-de-rosa com bonecos. O que é que eu pensei? Este rapaz tinha uma irmã com umas mochilas que deixou em bom estado, a mãe mandou-lhe as mochilas para aqui e isto, provavelmente, devem ser alguns miúdos que trazem uma mochila que tinham lá em casa. Passado alguns instantes entra um bando de crianças, entre as quais, provavelmente, se calhar até a maior parte do sexo feminino, no balneário onde há minutos instantes tinham estado homens completamente nus a tomar banho e a vestirem-se. -----*
----- *Como achei que isto estava errado e a minha vinda aqui pretende que os senhores possam revogar esta norma e que tenham ou não consideração se eu estou errado. -----*
----- *Portanto, em meu entender, crianças do sexo feminino abaixo dos sete anos, segundo o Regulamento, podem frequentar balneário de outros sexos diferentes, desde que acompanhadas por um maior do sexo do balneário. -----*
----- *Como reclamei por escrito, fiquei à espera que me dessem uma resposta. Qual não é o meu espanto, porque a resposta não deve ter chegado até hoje no correio, porque não*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

recebi, fizeram o favor de me dar aqui um atestado de incompetência e de estupidez natural, tratando-me como se eu fosse parvo, remetendo para aqui o artigo que está no Regulamento, ora o que está no Regulamento eu sei ler. E como sei ler, o que eu queria era que me dissessem algo em relação à minha reclamação. E com esta me fico, o que pretendo é que a Câmara execute a título preventivo a suspensão desta utilização de crianças do sexo oposto nos balneários dos adultos, embora a norma que conste do Regulamento esteja a ser estudada para ser mudada no próximo Regulamento que acho que vai a votação, ou vai a discussão na Assembleia Municipal da próxima semana. -----

----- Por último quero dizer que nem sequer vou tomar mais nenhuma medida escrita para pedir que me deem outra informação, recuso esta informação que considero que é a tratar de mim como se fosse um incompetente e um analfabeto que não sabe ler Regulamentos. Obrigado." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, em primeiro lugar agradecia a vinda do Sr. Mário à reunião do executivo. Pedia desculpa pelo atraso, mas do ponto de vista regulamentar o público só intervém no fim. Agradecia o empenho e dedicação ao Município de Montemor-o-Velho, que preside. Dava nota que o lema não era muito diferente dos lemas que via passar no LCD e será sempre acarinhado, não tendo qualquer problema nisso. Agradecia também, o facto de divulgar o concelho. -----

----- Estava surpreendido que tivesse sido maltratado pelos serviços da forma como estava a transmitir. Pensava que isso era uma elação do Sr. Mário. A forma como se dirigiu aos serviços era porque alguém o maltratou. A interpretação que fez, não sabe o que tinha, porque não a leu ainda. A interpretação que fazia da resposta que lhe deram era dele e ficou um bocado assustado e preocupado porque se alguém o maltratou e se alguém o ofendeu, teria que ter procedimento disciplinar em conformidade, porque os munícipes são para ser recebidos, acarinhados e bem tratados. Percebia agora, que se sentiu ofendido ou que tirou essas elações em função da resposta. -----

----- Dava ainda nota que os Regulamentos são da competência da Assembleia Municipal e nenhuma das pessoas ali presentes podiam suspender um Regulamento. Podiam tomar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

medidas preventivas ou alguma medida que pudesse minorar essa situação que denunciava.-----

----- Este Regulamento existia há cerca de 12 anos e era a primeira reclamação e a primeira vez que estava a ser confrontado com esta situação. Este Regulamento é idêntico a outros de outras piscinas. Sensibilizava para uma situação que lhe parecia muito sensível, embora não lhe deixasse de dar razão, porque como homem também não gostava de se sentir como o Sr. Mário se sentiu. Pensava que os serviços podiam ter uma medida pró-ativa, no sentido de avisar as pessoas e de as sensibilizar para usarem os equipamentos individuais e as zonas individuais e devidamente resguardadas e de que existe essa possibilidade de ocorrência. Compreendia e achava que o Sr. Mário tinha toda a razão porque foi surpreendido e era evidente que podia estar a dizer que o desconhecimento do Regulamento não escusa mas concorda com o Sr. Mário, porque ficou surpreendido. -----

----- Não deixava de enaltecer o esforço no sentido de evitar uma situação que o repugna ou repudia, mas na Reunião de Câmara não podem suspender o Regulamento. Podem tomar medidas e vão esclarecer junto do técnico responsável pela instalação, no sentido de explicar e minimizar o impacto dessa situação. -----

----- As piscinas são de utilização individual e coletiva. Em particular, e não abdica, porque não gosta do que se possa dizer, quer que as piscinas sejam utilizadas pelas crianças. O primeiro contacto com a água e com as piscinas deve ser feito pelas crianças. Disse ainda que, quando recebeu a reclamação que fez no livro de reclamações, porque já existe, ficou estupefacto com a situação e foi-lhe devidamente explicado o que acontecia e a impossibilidade que vão criar dessas crianças poderem vir a frequentar a piscina porque o espaço físico que têm é aquele, não o podem alterar e nessa perspectiva a suspensão do Regulamento e essas medidas que o Sr. Mário sugere não são viáveis. Contudo, medidas que minimizem o impacto do que sentiu, porque concorda que também se sentiria mal. -----

----- Solicitou ao Senhor Arquitecto Pinheiro que explique as medidas que poderão implementar para que outras pessoas não voltem a sentir o que o Sr. Mário sentiu. Porque compreende o que sentiu. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

----- Usou da palavra o Coordenador Arquiteto António Pinheiro explicando que o enquadramento que foi dado e tudo o que foi dito está correto, é a interpretação direta do Regulamento. O edifício foi projetado, foi construído e está em funcionamento, como o Presidente da Câmara disse há 12 anos e é a primeira vez que tal situação acontece. Outras situações já aconteceram e tomaram algumas providências no sentido de minimizar. -----

----- Esta situação foi prevista pelos técnicos autores do projeto, bem como da forma de utilização e para minimizar estas situações os balneários estão dotados de cabines individuais para se vestirem e para tomarem banho. A situação ideal não existe ali, que era terem balneários que desse outro tipo de respostas para todas as utilizações, quer mistos, quer homens, quer mulheres. O balneário misto não existe. A situação é resolvida por cabines individuais onde as pessoas se podem vestir e tomar banho. Essas são as condições reais do edifício. -----

----- Relativamente, a esta reclamação que aconteceu numa quinta-feira e na segunda-feira enviaram logo um e-mail às instituições chamando a atenção para que dentro do cumprimento do Regulamento e apelando também ao bom-senso de todos que seria importante que houvesse algum cuidado e que pudessem fazer acompanhar as crianças com pessoas do sexo masculino e do sexo feminino para que pudessem as crianças ir cada uma para o seu balneário. Imediatamente algumas instituições entraram em contacto mostrando essa preocupação, porque as regras são essas que iniciaram no início do ano letivo, são regras que as pessoas se comprometeram a cumprir porque não estão a falar do ano civil, mas sim do ano que se inicia em setembro. -----

----- As instituições vieram dizer que não é fácil contratar homens para trazer os meninos e nesse caso, fala especificamente na coincidência das aulas da Associação Fernão Mendes Pinto que tem um homem a acompanhar as crianças e que disse que não é fácil deslocar uma senhora para que as meninas vão para outro balneário. Iriam procurar tentar resolver, mas não dão respostas definitivas e neste momento, com as regras definidas neste Regulamento não podem impedir que eles tenham acesso aos balneários desta forma. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a opinião será comum a todos, que devem rever esta situação, advertir as pessoas, para que não sejam

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 20*

surpreendidas com estas situações, de que poderá haver naquele dia, ou naquela hora possibilidade desta ocorrência e também devem mudar de hábitos. Talvez as instituições tenham que se dotar dos meios necessários. Podem não fazer neste ano letivo, mas têm que ir habituando as pessoas porque lhe parece pertinente que não será porque eles não tenham uma pessoa do sexo feminino que as meninas não vão para o balneário feminino. Podem protelar um pouco essa decisão, tomar medidas preventivas, avisando as pessoas e otimizando a utilização do espaço, mas tendencialmente vão ter de organizar a utilização dos balneários no sentido de minimizar estes impactos. -----

----- Pede ao Sr. Mário que tenha alguma compreensão, vão tentar ver se minimizam o impacto negativo, vão insistir com as instituições no sentido de evitar estas situações e o Regulamento está em revisão e portanto vão tentar ver se superam a situação mais ou menos anómala. -----

ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas catorze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Emílio Augusto Ferreira Torrão**A SECRETÁRIA**
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos